

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão Ambiental e Saneamento
Superintendência de Gestão Ambiental
Diretoria de Educação Ambiental e Relações Institucionais

PROGRAMA JOVENS MINEIROS SUSTENTÁVEIS

APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA



2023

MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



MINAS
GERAIS

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

Governador do Estado de Minas Gerais

Romeu Zema Neto

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Marília Carvalho de Melo

Subsecretaria de Gestão Ambiental e Saneamento

Rodrigo Gonçalves Franco

Superintendência de Gestão Ambiental

Diogo Soares de Melo Franco

Diretoria de Educação Ambiental e Relações Institucionais

Ana Cristina da Silveira

Elaboração

Ana Cristina da Silveira

André Luis Ruas

Danielle Cristina de Oliveira

Ricardo Henrique Cottini

Sophia Maria Lins Nunes

Mascote Lua - Arte e Criação

Giovanna Neder Cordeiro

Mascotes Amigos - Arte e Criação

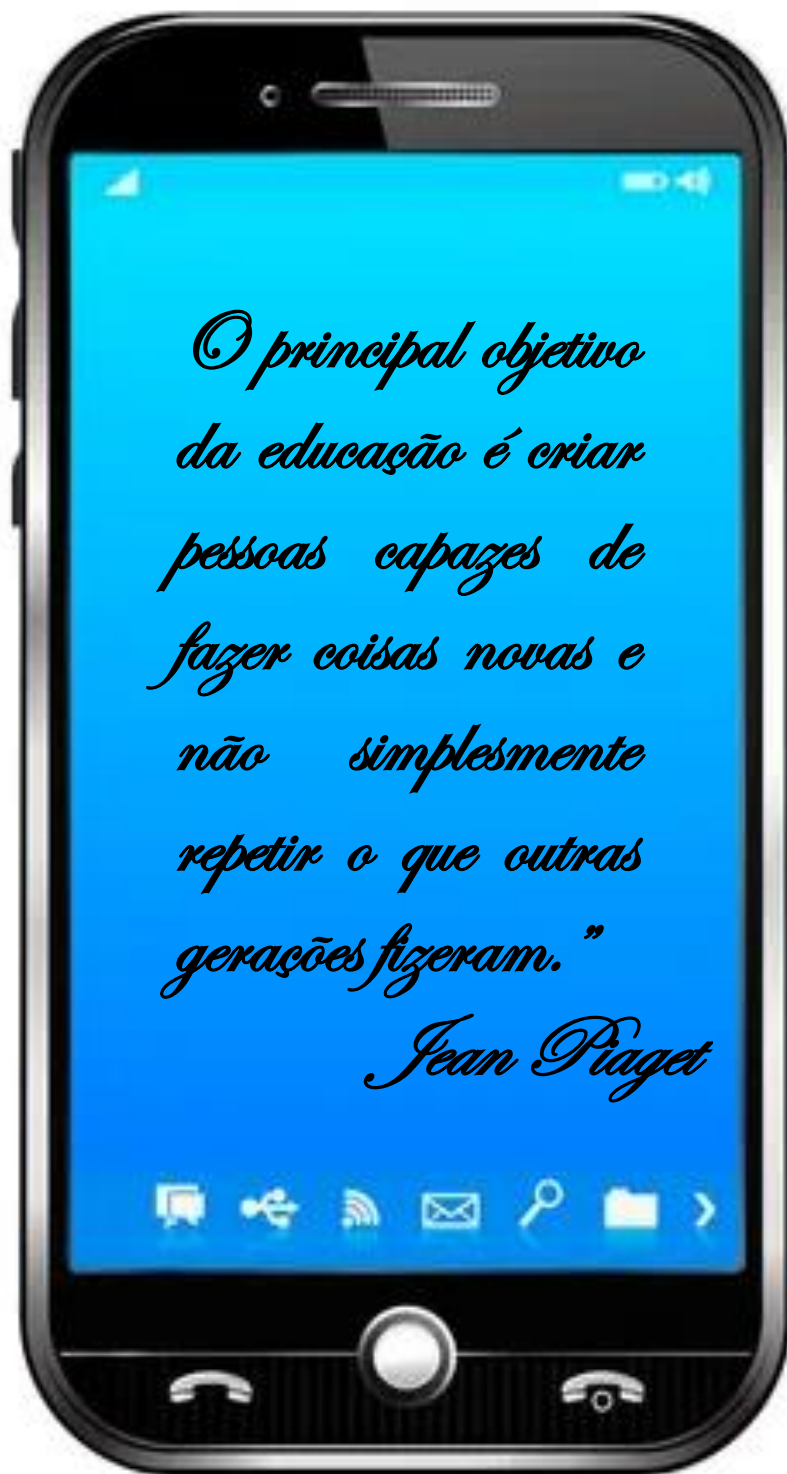
Ricardo Henrique Cottini

Jovens Mineiros Sustentáveis®

Edição 2023

SEMAD

Governo de Minas



Inovar, criar, conectar com o presente, mas manter valores
e ética cidadã para uma sustentabilidade ambiental...
Princípios para uma juventude mineira sustentável do milênio.

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	05
2. O PROGRAMA	09
3. ANEXOS	29
4. REFERÊNCIAS	79

1. APRESENTAÇÃO

Questões ambientais fazem parte do cotidiano das pessoas em diversos aspectos, conforme o interagir humano no meio onde se vive, sob a ótica social, cultural, econômica, política, da saúde, tecnológica, científica e ecológica. Essas interações promovem diversas intervenções, que podem gerar impactos negativos ou conflitos, repercutindo na qualidade do meio ambiente e consequentemente na vida das pessoas e nos recursos naturais.

Muitas intervenções são resultados de comportamentos e hábitos inadequados do ser humano, o qual se sobrepõe perante demais semelhantes e de todos os recursos ambientais. Esses comportamentos são capazes de gerar situações de estresse, desequilíbrio e crises.

Por meio de uma educação focada em despertar, compreender, conhecer, sensibilizar, conscientizar, mostrar realidades, informar, instruir e capacitar para a ação em prol de minimizar impactos e solucionar problemas, poderemos ter uma sociedade mais apta a lidar com as questões ambientais e entender o seu papel nesse cenário.

O trabalho educativo deve permear o ser humano desde sua primeira infância, a qual registra importantes marcos e saberes que ficarão na mente, seguindo nas demais fases - infantojuvenil - e fluindo futuramente no seu agir como cidadão adulto.

A reforma dos processos de sistema de educação é essencial para a construção desta nova mentalidade. É aí que surge a educação ambiental, com o objetivo de ajudar o indivíduo a compreender o ambiente, desenvolvendo o sentido de

responsabilidade e o sentimento para com os problemas ambientais, permitindo elaborar medidas para solucioná-los.

Torna-se emergente ensinar nossas crianças e jovens a pensar globalmente, mas começar a atuar localmente, ou seja, descobrir primeiro o seu ambiente, estendendo para seu bairro, sua cidade, seu estado, seu país e o planeta como um todo.

A maioria dos problemas ambientais tem suas raízes em fatores sociais, econômicos, políticos, culturais e éticos. A educação ambiental (E.A.) surge para apoiar na identificação desses problemas que afetam a qualidade de vida das pessoas, ajudando a descobrir as causas e visando a prevenção de problemas futuros, encontrando soluções alternativas por meio da participação comunitária. Estes princípios formulam os objetivos principais da E.A. pela Organização das Nações Unidas (ONU) para a Educação, a Ciência e a Cultura - Unesco, em 1978, seguindo as diretrizes da I Conferência Intergovernamental sobre Educação Ambiental, realizada em Tbilisi (Georgia, ex-União das Repúblicas Socialistas Soviéticas - URSS) em 1977.

Importante salientar que a E.A. não consiste apenas de atividades relacionadas a animais e plantas, mas uma forma de estudar e analisar as relações entre o homem e seus semelhantes, e destes com a natureza, buscando qual é o papel de cada um no equilíbrio do meio onde vive, de forma individual e coletiva. Para isso, a E.A. se baseia na metodologia transversal, com o envolvimento de diversas disciplinas, entrelaçadas nas ações.

Daí a importância de se começar pela escola, pois é onde se concentra grande parte da geração futura - as crianças e adolescentes de hoje - que estarão no poder mais tarde. Tratar assim a escola, como o centro do conhecimento, propiciando uma

comunicação entre o meio escolar e o meio de vida e constituindo um processo contínuo e permanente, ao longo de toda a permanência do aluno.

A E.A. provoca o exercício da cidadania, fazendo valer nossos direitos, e deve acontecer com a integração das ciências naturais, sociais e tecnológicas. É também uma forma de integrar, no ensino formal, da escola à sociedade e aos órgãos governamentais. Tais princípios são norteadores do Programa Jovens Mineiros Sustentáveis, o qual irá trabalhar com essa integração.

Nos cadernos do Programa, apresentados no próximo capítulo, são propostas atividades a serem desenvolvidas com alunos do Ensino Fundamental, na faixa etária entre 10 e 12 anos, partindo de cinco temas macros - Cidadania, Educação Humanitária para o Bem-Estar Animal, Consumo Consciente de Água, Gestão de Resíduos Sólidos e Consumo Consciente de Energia. O princípio é situar esses alunos no contexto socioambiental atual, tendo a escola como polo irradiador desse saber, com reflexos no individual e coletivo, bem como para o pertencimento do local onde vive. As atividades propostas foram baseadas em conhecimentos e fundamentos, em sintonia com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC e o Currículo Referência de Minas Gerais - Ensino Fundamental.

Em cada caderno, consta uma contextualização do assunto, para situar o professor no tema, seguido da proposição de atividades, que levem os alunos a conhecimentos práticos, referências do local para o global, reflexões, debates críticos, proposições de ideias, soluções, construção de pensamentos comparativos, discernimento de situações, pensar e agir com ética e análise concreta do local onde vivem.

A abordagem dos temas macros propostos irá focar no cotidiano do aluno, com o intuito de provocar ideias que contribuam para preservar os recursos naturais e combater o desperdício, por meio do uso eficiente, contribuindo para a formação de adultos responsáveis, com posturas investigativas e o pensamento crítico, focado no presente, pensando no futuro e descolado de experiências negativas do passado que não devem se repetir.

**Diretoria de Educação Ambiental e Relações Institucionais
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável de Minas Gerais**

2. O PROGRAMA

O **Jovens Mineiros Sustentáveis** é um programa de integração escola-aluno-sociedade-governo para abrir horizontes e criar uma cultura ambiental de uso e consumo consciente dos recursos naturais, pautado no agir do local para o global.

OBJETIVO GERAL

Desenvolver ações de educação ambiental em parceria com as prefeituras municipais, por meio da oferta de capacitação aos professores e da realização de atividades e ações práticas aos alunos de escolas municipais do Ensino Fundamental, relacionadas aos temas: Cidadania, Educação Humanitária, Água, Resíduos Sólidos e Energia.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- ✓ **Capacitar educadores e professores** para prática pedagógica em educação ambiental, por meio da disponibilização de curso de Ensino à Distância de Educação Ambiental, oferecendo subsídios por meio de capacitação e de tutoria, para atuarem de forma contínua e permanente, mesmo após o término do programa.
- ✓ Proporcionar **atividades práticas de educação ambiental** para alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino, garantindo a execução da Política de Educação Ambiental no âmbito municipal;
- ✓ Estimular a **redução do consumo de água e energia na residência dos alunos e nas escolas.**
- ✓ Despertar o pensamento crítico.

PÚBLICO-ALVO

Professores e alunos das escolas do ensino fundamental da rede municipal de ensino do estado de Minas Gerais, com inclusão das famílias dos alunos.

TEMÁTICAS ABORDADAS - MÓDULOS

- ✓ Consumo consciente de água
- ✓ Consumo consciente de energia
- ✓ Cidadania
- ✓ Gestão sustentável de resíduos sólidos
- ✓ Educação humanitária para o bem-estar animal

PROPOSTA PEDAGÓGICA

A proposta pedagógica está baseada nas diretrizes da Educação Formal (Base Nacional Comum Curricular - BNCC e Currículo Referência de Minas Gerais - Ensino Fundamental) de acordo com princípios, conceitos e metodologias dos principais documentos orientativos em educação ambiental, dos quais o Brasil é signatário (Declaração de Estocolmo - 1972, Conferência Intergovernamental de Educação Ambiental - Tbilisi 1977, Conferência Rio 92, Carta da Terra 1992, Objetivos do Milênio - ODM/ONU 2015) e legislação pertinente ao tema (Lei Federal 9.795/1999, Lei Estadual 15.441/2005, Programa Estadual de Educação Ambiental de 2004), Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável.

SITE OFICIAL

www.meioambiente.mg.gov.br/jovensmineiros

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES 2023

- | | | |
|-------------------------|---------------------------|-----------------------------|
| 1. Água Comprida | 39. Guaraciama | 78. Ouro Preto |
| 2. Amparo do Serra | 40. Ibertioga | 79. Ouro Verde de Minas |
| 3. Araçuaí | 41. Igarapé | 80. Padre Carvalho |
| 4. Araújos | 42. Iguatama | 81. Pains |
| 5. Arinos | 43. Inconfidentes | 82. Pará de Minas |
| 6. Barbacena | 44. Ingaí | 83. Paracatu |
| 7. Bom Jesus do Galho | 45. Ipatinga | 84. Paraisópolis |
| 8. Bonito de Minas | 46. Itabira | 85. Patrocínio |
| 9. Bueno Brandão | 47. Itabirinha | 86. Pedras de Maria da Cruz |
| 10. Cachoeira da Prata | 48. Itajubá | 87. Pedro Leopoldo |
| 11. Camanducaia | 49. Itambacuri | 88. Poços de Caldas |
| 12. Cambuquira | 50. Itanhandu | 89. Pompéu |
| 13. Campo Florido | 51. Itapecerica | 90. Ponte Nova |
| 14. Caparaó | 52. Jacinto | 91. Poté |
| 15. Capelinha | 53. Jaíba | 92. Riacho dos Machados |
| 16. Caraí | 54. Janaúba | 93. Rio Pomba |
| 17. Carangola | 55. Japaraíba | 94. Rio Vermelho |
| 18. Carmésia | 56. João Monlevade | 95. Salinas |
| 19. Carmo da Cachoeira | 57. Lagoa Dourada | 96. Santa Rita de Jacutinga |
| 20. Cataguases | 58. Lagoa Santa | 97. Santa Rita do Sapucaí |
| 21. Cláudio | 59. Lassance | 98. São João do Pacuí |
| 22. Coluna | 60. Lavras | 99. São José do Divino |
| 23. Conceição dos Ouros | 61. Leme do Prado | 100. São Miguel do Anta |
| 24. Congonhas | 62. Luminárias | 101. Sete Lagoas |
| 25. Conquista | 63. Machacalis | 102. Taiobeiras |
| 26. Contagem | 64. Manga | 103. Tapiraí |
| 27. Coqueiral | 65. Manhuaçu | 104. Três Marias |
| 28. Coronel Fabriciano | 66. Mateus Leme | 105. Turmalina |
| 29. Cristália | 67. Matipó | 106. Uberlândia |
| 30. Datas | 68. Minas Novas | 107. Visconde do Rio Branco |
| 31. Diamantina | 69. Montalvânia | 108. Viçosa |
| 32. Divinópolis | 70. Monte Carmelo | |
| 33. Dom Bosco | 71. Morada Nova de Minas | |
| 34. Elói Mendes | 72. Mutum | |
| 35. Engenheiro Caldas | 73. Nanuque | |
| 36. Entre Rios de Minas | 74. Nepomuceno | |
| 37. Frei Gaspar | 75. Nova Serrana | |
| 38. Grão Mogol | 76. Novo Oriente de Minas | |
| | 77. Oliveira | |

PROJEÇÕES 2023

- ✓ 108 municípios
- ✓ 216 escolas (previsão de até duas escolas por município)
- ✓ 432 turmas (previsão de até quatro turmas por município)
- ✓ Aproximadamente 6.000 alunos diretamente beneficiados (média de 15 alunos por turma).

OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) são uma agenda mundial adotada durante a Cúpula das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável em setembro de 2015, composta por **17 objetivos** e **169 metas** a serem atingidos até **2030**.



No âmbito do Programa Jovens Mineiros Sustentáveis, serão trabalhados **seis ODS**, a saber:

- **ODS 4 - Educação de Qualidade**
- **ODS 6 - Água Potável e Saneamento (Água)**
- **ODS 7 - Energia Limpa e Acessível (Energia)**
- **ODS 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis (Cidadania)**

- **ODS 12 - Consumo e Produção Responsáveis** (Resíduos Sólidos)
- **ODS 15 - Vida Terrestre** (Educação Humanitária)

Dentre os seis Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) acima listados, será dado foco ao ODS 6, a se cumprir por meio de outros ODS, especialmente o ODS 4 (Meta 4.7), a saber:

Objetivo 4. *Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos (...)*

4.7 - *até 2030, garantir que todos os alunos adquiram conhecimentos e habilidades necessárias para promover o desenvolvimento sustentável, inclusive, entre outros, por meio da educação para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida sustentáveis, direitos humanos, igualdade de gênero, promoção de uma cultura de paz e não- violência, cidadania global, e valorização da diversidade cultural e da contribuição da cultura para o desenvolvimento sustentável. (...)*

Objetivo 6. *Garantir disponibilidade e manejo sustentável da água e saneamento para todos*

6.1. *Até 2030, alcançar o acesso universal e equitativo à água potável, segura e acessível para todos.*

6.2. *Até 2030, alcançar o acesso a saneamento e higiene adequados e equitativos para todos, e acabar com a defecação a céu aberto, com especial atenção para as necessidades das mulheres e meninas e daqueles em situação de vulnerabilidade.*

6.3. *Até 2030, melhorar a qualidade da água, reduzindo a poluição, eliminando despejo e minimizando a liberação de produtos químicos*

e materiais perigosos, reduzindo à metade a proporção de águas residuais não tratadas, e aumentando substancialmente a reciclagem e reutilização segura em âmbito mundial.

6.4. Até 2030, aumentar substancialmente a eficiência do uso da água em todos os setores e assegurar retiradas sustentáveis e o abastecimento de água doce para enfrentar a escassez de água, e reduzir substancialmente o número de pessoas que sofrem com a escassez de água.

6.5. Até 2030, implementar a gestão integrada dos recursos hídricos em todos os níveis, inclusive via cooperação transfronteiriça, conforme apropriado.

6.6. Até 2030, proteger e restaurar ecossistemas relacionados com a água, incluindo montanhas, florestas, zonas úmidas, rios, aquíferos e lagos.

6.a. até 2030, ampliar a cooperação internacional e o apoio ao desenvolvimento de capacidades para os países em desenvolvimento em atividades e programas relacionados à água e ao saneamento, incluindo a coleta de água, a dessalinização, a eficiência no uso da água, o tratamento de afluentes, a reciclagem e as tecnologias de reuso.

6.b. apoiar e fortalecer a participação das comunidades locais, para melhorar a gestão da água e do saneamento (PLATAFORMA AGENDA 2030, 2018b, p.1).

Soma-se a esse escopo de diretrizes e orientações, a concepção da educação ambiental crítica e transformadora e na epistemologia da complexidade como base para a compreensão da problemática ambiental. Entende-se o ser humano como

biopsicossocial, interdependente dos recursos ambientais para sua sobrevivência e mentor de diversos impactos que podem colaborar ao desequilíbrio e colapso do sistema vital da biosfera. A educação ambiental para o ensino formal deve ser um tema abordado de forma transversal e interdisciplinar, conforme orientações da lei de Diretrizes e Bases da Educação - MEC e Currículo Referência de Minas Gerais da Secretaria de Estado de Educação - SEE.

METODOLOGIA

As atividades serão realizadas de forma virtual para os professores e presencial para os alunos.

- **Atividades voltadas aos professores**

Para os professores indicados, será ofertada uma capacitação em educação ambiental, por meio de curso online **“Educação Ambiental: Princípios, Conceitos e Metodologias”** de 40 horas de duração, desenvolvido pela equipe de educação ambiental da Semad e disponibilizado na plataforma Trilhas do Saber - Universidade Sisema. A realização do curso é facultativa, porém, fortemente recomendada pela Semad, e seu período de realização previsto é de abril a junho de 2023.

Esse curso tem o objetivo de dar subsídios aos educadores para que desenvolvam atividades de educação ambiental de maneira transversal - dentro de cada uma das suas disciplinas e interdisciplinar - integrando disciplinas entre si.

O conteúdo do curso é composto pelos seguintes módulos:

Módulo I: Conceitos

Módulo II: Objetivos

Módulo III: Princípios e Fundamentos da Educação Ambiental

Módulo IV: Histórico da Educação Ambiental

Módulo V: Metodologias Pedagógicas em Educação Ambiental

Módulo VI: Processo de Gestão Ambiental e a Educação Ambiental

Módulo VII: Material Complementar

Módulo VIII: Encerramento - Avaliação Final

Será concedida certificação aos professores que concluírem o curso com nota mínima de 60 pontos na avaliação final.

- **Atividades obrigatórias voltadas aos alunos**

O Programa consiste de 15 (quinze) atividades voltadas para os alunos, distribuídas em cinco módulos: Cidadania, Educação Humanitária, Consumo Consciente de Água, Gestão Sustentável de Resíduos Sólidos e Consumo Consciente de Energia. As atividades com os alunos serão realizadas presencialmente, na escola, seguindo horários e regulamentos da instituição, inseridas paralelamente às atividades de rotina, conforme calendário escolar e planos pedagógicos do município.

O material didático a ser utilizado é composto por diversos Cadernos de Atividades do Professor, que serão disponibilizados no site e nos grupos de Whatsapp oficiais do Programa, conforme cronograma do Quadro a seguir.

Temática	Meses
Cidadania	Março
Educação Humanitária	Abril
Consumo Consciente de Água	Maio e Junho
Gestão Sustentável de Resíduos Sólidos	Agosto e Setembro
Consumo Consciente de Energia	Outubro e Novembro (até 20/11)

Cada caderno é composto de atividades obrigatórias e algumas extras, facultativas. A média será de uma atividade para cada quinze dias.

Para cada caderno haverá uma Ficha Pedagógica, indicando Interfaces do Tema - Interdisciplinariedade e Transversalidade no currículo escolar, habilidades e competências esperadas para o aluno adquirir, em alinhamento com a Base Nacional Comum Curricular.

As atividades serão abertas, no início do Módulo e serão concluídas com o registro em formulário online do **Google Forms**, indicados por um link nos Cadernos de Atividade. A comprovação deverá ser realizada exclusivamente por meio do preenchimento do formulário online, impreterivelmente até as 12:00h do quinto dia útil posterior ao final do prazo do Caderno de Atividades, conforme Quadro a seguir.

Temática	Prazo de Comprovação
Cidadania	11 de abril
Educação Humanitária	08 de maio
Consumo Consciente de Água	07 de julho
Gestão Sustentável de Resíduos Sólidos	06 de outubro
Consumo Consciente de Energia	27 de novembro



CIDADANIA



EDUCAÇÃO HUMANITÁRIA



ÁGUA



RESÍDUOS



ENERGIA

Os formulários de comprovação de atividades serão fechados nos prazos definidos, sem possibilidade de preenchimento posterior.



ATENÇÃO! A comprovação de cada atividade pode ser realizada logo após sua realização, e não apenas após findado cada Caderno. Recomendamos que não acumulem as comprovações no prazo final.

Todas as atividades serão comprovadas unicamente mediante o preenchimento do formulário disponível ao final das atividades, que posteriormente será avaliado pela gestão do

Programa. A Semad, dependendo da ocasião, poderá optar por outros meios de postagens, a serem informados oportunamente.

Após seu preenchimento e envio, o formulário online irá exibir uma mensagem informando que as respostas foram enviadas e encaminhará uma cópia das mesmas para o e-mail informado pelo responsável pelo preenchimento do formulário.

Após o prazo final de comprovação, a Semad irá divulgar para todos os responsáveis (gestores municipais, diretores escolares e professores) um extrato com o resultado geral das atividades realizadas pelos municípios, identificando cada turma e escola, sem divulgar o nome do professor responsável.

- **Atividades extras facultativas voltadas aos alunos**

Além das 15 (quinze) atividades obrigatórias, serão ofertadas atividades extras, facultativas, mas que poderão ser contabilizadas, com pesos diversos, na pontuação de algumas certificações, para as escolas que as realizarem.

Alguns exemplos são:

- ✓ Acompanhamento mensal das contas de energia e água da residência de alunos selecionados e das escolas.
- ✓ Concursos de desenhos (em datas comemorativas)
- ✓ Curso de Educação Ambiental da Plataforma Trilhas do Saber
- ✓ Atividades externas diversas (visitas, excursão, aula prática, etc.)
- ✓ Palestras de convidados e outras atividades internas
- ✓ Outras a serem definidas.

Dentre as atividades extras, umas das importantes linhas de atuação do programa é o **acompanhamento do consumo mensal de água e energia da residência dos alunos e também das escolas participantes**. Para essa atividade, haverá orientações

específicas, em momento oportuno, a ser definido plos Gestores da Semad.

COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Durante todo o processo de execução das atividades, os professores contarão com tutoria dos Gestores da Semad. Dúvidas e orientações poderão ser encaminhadas para o e-mail oficial e aplicativo de mensagens Whatsapp. Todos os professores serão cadastrados nos Grupos do Whatsapp, por meio do qual terão acesso ao contato direto com o seu respectivo Gestor da Semad.

O E-MAIL será o principal meio de envio de comunicados (como agendamento de reuniões, por exemplo) e para sanar dúvidas dos gestores, diretores e professores.



O e-mail oficial do Programa em 2023 é: **jovensmineiros2023@gmail.com**

As principais dúvidas serão consolidadas num documento chamado “Perguntas Mais Frequentes”, em permanente construção e disponível na descrição do grupo do Whatsapp.

Os e-mails enviados pelos representantes deverão ser identificados com o nome completo, sua função (secretário municipal, gestor, diretor, professor, etc.) e o município que representa.

Os **GRUPOS DE WHATSAPP** serão utilizados como meio de comunicação instantânea entre a Semad e os representantes do município (professores, diretores e gestores municipais). Servirão ainda para reforçar os comunicados por e-mail e enviar mensagens urgentes (como proximidade de prazos de entrega de atividades e relatórios).

Caso os representantes saiam dos grupos, a qualquer momento, ou não informarem número de celular, ou não possuam

o aplicativo Whatsapp instalado, os mesmos assumirão a responsabilidade por qualquer falha na comunicação do Programa e seus superiores serão avisados.

Visando manter os grupos organizados, somente os representantes da Semad poderão enviar mensagens, temporariamente, quando houver comunicados importantes.

Quando o grupo estiver aberto para postagens, os participantes deverão ter bom senso nas suas postagens, sendo postadas apenas mensagens relacionadas ao tema do Programa - Educação Ambiental. Para as postagens de fotos deve-se atentar para qualidade (foco, enquadramento, nitidez, cor, cuidado na exposição dos alunos) e apenas 1 ou 2 fotos da situação a ser compartilhada. O grupo não é espaço para compartilhar álbuns inteiros de fotos ou fotos sem propósito e fora do contexto.

INDICADORES E METAS DO PROGRAMA

As metas e indicadores são bases estratégicas cujos objetivos principais são: **medir o desempenho do trabalho, identificar os erros e traçar prioridades.**

O **indicador** é uma medida, de ordem quantitativa ou qualitativa, dotada de **significado** particular e utilizado para organizar e captar as informações relevantes. É um recurso metodológico que informa empiricamente a evolução do aspecto observado.

Meta **significa um marco alcançável dentro de um projeto ou programa.** São os diversos pontos ou marcos estipulados que se relacionam com o caminho pelo qual o projeto deve se desenvolver. As metas podem ser desenvolvidas e revistas ao longo do projeto.

No âmbito do **Programa Jovens Mineiros Sustentáveis** o objetivo de estabelecer metas e indicadores é monitorar as ações realizadas durante o desenvolvimento das atividades e pontuar/elencar as escolas visando à Premiação de final de ano.

INDICADOR	COMPROVAÇÃO	META
Média percentual de atividades obrigatórias realizadas pelos municípios	Formulário Google	60%
Número de alunos participantes	Formulário Google	6.000 alunos
Número de professores que foram aprovados no curso EAD	Certificado emitido	75 professores
Estratégias inovadoras adotadas pelos professores para engajar os alunos, considerando o conjunto de municípios	Formulário Google	5 estratégias inovadoras

RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E GESTORES SEMAD RESPONSÁVEIS PARA APOIO

Gestor Semad	Municípios
André Ruas	Amparo do Serra, Barbacena, Bueno Brandão, Cachoeira da Prata, Campo Florido, Capelinha, Carmésia, Carmo da Cachoeira, Cataguases, Coluna, Conceição dos Ouros, Congonhas, Conquista, Contagem, Coqueiral, Coronel Fabriciano, Cristália, Datas, Diamantina, Divinópolis, Dom Bosco, Elói Mendes, Engenheiro Caldas, Entre Rios de Minas, Frei Gaspar, Grão Mogol, Guaraciama, Iguatama, Inconfidentes, Ipatinga, Itabira, Itabirinha, Itajubá, Itapecerica, João Monlevade e Nepomuceno.
Ricardo Cottini	Água Comprida, Araçuaí, Araújos, Arinos, Bom Jesus do Galho, Bonito de Minas, Camanducaia, Cambuquira, Caparaó, Caraí, Carangola, Cláudio, Lagoa Dourada, Lagoa Santa, Machacalis, Manga, Matipó, Monte Carmelo, Mutum, Oliveira, Ouro Preto, Ouro Verde de Minas, Padre Carvalho, Pains, Pará de Minas, Paracatu, Patrocínio, Pedro Leopoldo, Poços de Caldas, Ponte Nova, Santa Rita de Jacutinga, São Miguel do Anta, Taiobeiras, Tapiraí, Três Marias, Turmalina e Viçosa.
Sophia Nunes	Ibertioga, Igarapé, Ingaí, Itambacuri, Itanhandu, Jacinto, Jaíba, Janaúba, Japaraíba, Lassance, Lavras, Leme do Prado, Luminárias, Manhuaçu, Mateus Leme, Minas Novas, Montalvânia, Morada Nova de Minas, Nanuque, Nova Serrana, Novo Oriente de Minas, Paraisópolis, Pedras de Maria da Cruz, Pompéu, Poté, Riacho dos Machados, Rio Pomba, Rio Vermelho, Salinas, Santa Rita do Sapucaí, São João do Pacuí, São José do Divino, Sete Lagoas, Uberlândia e Visconde do Rio Branco.

RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DO PROGRAMA NO MUNICÍPIO

De acordo com o Termo de Cooperação Técnica, ao manifestar interesse na parceria com a Semad, o município se responsabiliza em seguir as diretrizes constantes no Termo. Um dos compromissos é designar formalmente dois funcionários para atuarem como gestores municipais do **Programa Jovens Mineiros Sustentáveis**, sendo um titular e outro suplente. Outro compromisso é indicar até duas escolas e definir formalmente, no mínimo, um educador/professor para ser ponto focal de cada turma participante, que deverá realizar as atividades do Programa no âmbito escolar.

As competências de cada representante do município são descritas a seguir.

PAPEL DOS GESTORES MUNICIPAIS

- Realizar as tratativas necessárias junto à Semad;
- Coordenar e acompanhar as entregas dos educadores participantes, bem como organizar reuniões locais;
- Fornecer todas as informações, dados e documentos solicitados pela Semad para fins de monitoramento e avaliação do Programa;
- Organizar as informações e materiais necessários ao bom andamento do programa;
- Comunicar imediatamente à Semad nos casos de substituição de gestores, escolas, turmas e/ou professores;
- Participar dos grupos de Whatsapp para facilitar a comunicação entre a Semad e o Programa;
- Participar de reuniões presenciais e/ou online, quando houver;
- Ter pleno conhecimento do Termo de Cooperação Técnica;
- Outras ações necessárias para a efetiva execução do Programa.

PAPEL DOS DIRETORES DAS ESCOLAS INDICADAS

- Coordenar e acompanhar as entregas dos educadores participantes;
- Comunicar imediatamente ao gestor municipal nos casos de substituição de escolas, turmas e/ou professores;
- Participar dos grupos de Whatsapp para facilitar a comunicação entre a Semad e o Programa;
- Participar de reuniões presenciais e/ou online, quando houver;
- Outras ações necessárias para a efetiva execução do Programa.

PAPEL DOS PROFESSORES

- Realizar as atividades do Programa junto às turmas participantes;
- Comprovar a realização das atividades, por meio dos formulários online fornecidos pela Semad;
- Comunicar imediatamente ao diretor escolar nos casos de substituição de turmas e/ou professores;
- Participar dos grupos de Whatsapp para facilitar a comunicação entre a Semad e o Programa;
- Participar de reuniões presenciais e/ou online, quando houver;
- Participar do Curso de Educação à Distância de educação Ambiental (facultativo);
- Outras ações necessárias para a efetiva execução do Programa.

Como recomendação, os professores a serem indicados pelos diretores para participar do Programa devem possuir o seguinte perfil:

- Professores das turmas indicadas devem lecionar no 5º ano do ensino fundamental, ter conhecimentos básicos de Word e internet (especialmente domínio em formulários online do Google).
- Professores que estejam com previsão de aposentadoria e/ou estejam de licença e/ou encerramento de contrato durante o

período de realização das atividades (março a novembro de 2023) não devem ser indicados.

- Pode ser indicado professor de qualquer disciplina (não há obrigação de ser o professor da disciplina de ciências), e preferencialmente que tenha afinidade com educação ambiental.



Nos casos excepcionais nos quais o município não tem escolas que possuam turmas do 5º ano do ensino fundamental, ou que não possuem turmas do 5º ano em número suficiente de forma a atender à quantidade máxima prevista no edital do processo seletivo - até quatro turmas - poderão ser indicadas turmas de outros anos de ensino, a critério do município.

As indicações devem ser de pessoas que poderão permanecer no Programa durante o ano todo, sem interrupções. Em casos excepcionais, mediante análise e justificativas, poderão ocorrer substituições, mediante manifestação do Gestor Municipal.

Apenas o Gestor Municipal poderá recorrer à Semad informando um problema e possível troca de escolas, diretores e professores. Nenhum professor tem autonomia para sair do Programa e indicar outro colega, sem conhecimento do Gestor.

CERTIFICADOS DE PARTICIPAÇÃO

Conforme item nº 6.1 do Edital Semad nº 05/2022, “as escolas selecionadas que concluírem, no mínimo, 60% das atividades previstas, de forma satisfatória, receberão um *Certificado de Participação* e o direito de uso da logomarca do PROGRAMA JOVENS MINEIROS SUSTENTÁVEIS, nos termos do regulamento a ser fornecido pela Semad, e poderão ter prioridade para serem agraciados em demais políticas públicas de

educação ambiental e humanitária promovidos pela Semad, quando aplicável”.

Assim, será calculada a média das atividades realizadas por todas as turmas da mesma escola para cálculo da meta da realização de 60% das atividades obrigatórias.

Da mesma forma, os professores cujas turmas sob sua responsabilidade e os municípios cujas escolas sob sua responsabilidade executarem a média de 60% das atividades, também receberão um Certificado de Participação.

LOGOMARCA DO PROGRAMA

O Programa Jovens Mineiros Sustentáveis tem como logo a Mascote Lua. A mascote foi criada pela Semad e seu nome foi escolhido, mediante um concurso, pelos alunos da edição do ano de 2022. Para interação nos diversos temas, também foram criados os demais amiguinhos da Lua, que formam a Galera da Sustentabilidade.

Ao final deste caderno, no Anexo 04, estão os mascotes, que poderão ser reproduzidos para serem inseridos em diversas atividades na escola. O professor poderá imprimir utilizando esses anexos, ou utilizar os arquivos em formato JPEG que serão enviados pela Semad nos Grupos do Whatsapp, juntamente com a logo do Governo de Minas, reproduzida a seguir, que deve ser utilizada.

MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

Apresentamos os mascotes coloridos, com os traços oficiais e em forma de vetores para trabalhos de coloração, pintura ou mesmo colagens. Ao longo dos temas, em algumas atividades indicaremos o uso dos mascotes.

Qualquer divulgação e uso da mascote e seus amiguinhos, como aplicação em camisa, boné, caneca, copo, bloco de anotação dentre outros objetos, devem conter a referência ao Governo de Minas.

Para evitar qualquer tipo de utilização indevida ou mesmo errada dessas logos, na dúvida sempre consultar um dos Gestores Semad.

IDENTIDADE DA MASCOTE LUA E SUA TURMA

A mascote do Programa Jovens Mineiros Sustentáveis é uma menina em idade infanto-juvenil, de cabelos azuis, de onde brotam folhas também azuis.



O conceito de cabelos azuis, representa a nova cara da juventude, com traços do hip hop, liberdade de expressão, ser a sua essência, moderna, bem-informada e responsável, cheia de valores, como a paz, a tranquilidade, a calma, a serenidade, a harmonia e a espiritualidade. Na natureza, remete à água, ao céu e as folhas, nossa natureza nas diferentes regiões. Os cabelos, além de azuis, são volumosos, cujas ondas remetem às montanhas de Minas.

Na roupa uma camiseta branca, lembrando a simplicidade, o essencial, tendo estampado na frente um triângulo vermelho, um dos símbolos da cidadania mineira, que está na bandeira de Minas Gerais. O triângulo se repete nos brincos, onde o vermelho simboliza a luta para vencer obstáculos, a dignidade, a base do conhecimento e da informação para transformação.

Essa menina vem demonstrar aos jovens que eles são os protagonistas de dias melhores, com direitos e liberdades, mas também com deveres e responsabilidades, onde terão o poder de decisão e precisam no presente se preparar. Seu nome foi escolhido pelos jovens participantes do Programa. A lua em si, que

enfeita nosso céu noturno, tem um significado de amorosidade, início de um ciclo, de aprendizagem, dos sonhos. São esses significados que precisam inundar nossos jovens mineiros mostrando qual o seu papel para uma Minas Gerais mais sustentável e mais consciente de seu papel no meio ambiente. Lua abraça a terra, num gesto de amor e carinho pelo planeta, mas lembra que precisamos agir no local e pensar global.

A turma da Lua e os demais mascotes seguem a mesma tendência, apresentando personagens que representam a diversidade, onde cada um tem seus desejos e sonhos, mas possuem uma base de conhecimento e responsabilidade para construir uma sociedade mais justa, com igualdade, convívio social de paz, respeito pelos outros e meio ambiente protegido.

Cronograma Geral

Etapas	Meses
Edital de seleção dos municípios (Anexo 01)	Dezembro/2022
Indicação dos gestores (titular e suplente) e escolas de cada município participante	Dezembro/2022
Indicação dos gestores da Semad	Janeiro/2023
Celebração de Termo de cooperação Técnica entre SEMAD e o Município selecionado (modelo do Anexo 02)	Fevereiro/2023
1ª reunião de alinhamento do Programa Jovens Mineiros Sustentáveis voltada aos gestores municipais e diretores escolares	Fevereiro/2023
Indicação dos professores e turmas de cada município selecionado.	Fevereiro/2023
2ª reunião de alinhamento do Programa Jovens Mineiros Sustentáveis voltada aos professores	Fevereiro/2023
Envio dos Cadernos de Atividades para os professores	Fevereiro a setembro/2023

Realização das atividades de Educação Ambiental pelos professores junto aos alunos das turmas indicadas.	Março a novembro/2023
Outras reuniões virtuais de alinhamento, acompanhamento e/ou suporte, a serem agendadas e comunicadas com antecedência pela Semad, junto aos representantes municipais (gestores, diretores e professores), conforme necessidade.	Março a Novembro/2023
Capacitação para educadores das escolas indicadas, e também de outras escolas do município que se interessarem (facultativa).	Abril a junho/2023
Evento de encerramento do Programa para toda a comunidade escolar, a ser definido no segundo semestre pela Semad em parceria com os municípios, com realização em Belo Horizonte, contando com presença dos municípios e seus representantes (prefeitos, secretários, gestores, diretores, professores e alunos), dirigentes do Governo de Minas (governador, secretarias de estado, gestores da Semad, convidados).	Dezembro/2023
Avaliação do programa por toda a comunidade escolar, feita por meio de um questionário.	Dezembro/2023

Anexo 01 - Edital do Processo Seletivo de Municípios 2023



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUGES
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO AMBIENTAL - SUGA
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - DEARI

EDITAL SEMAD Nº 05/2022

PROCESSO SELETIVO DE MUNICÍPIOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA JOVENS MINEIROS SUSTENTÁVEIS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ESTADO DE MINAS GERAIS

O Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e pelo Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, torna público o presente edital para a seleção de municípios interessados em implementar o PROGRAMA JOVENS MINEIROS SUSTENTÁVEIS em escolas da rede municipal de ensino, mediante celebração de Termo de Cooperação Técnica.

1.DO OBJETO

1.1. O presente edital tem como objeto a seleção de municípios do Estado de Minas Gerais para celebração de parceria com a Semad, por meio de Termo de Cooperação Técnica, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, prorrogável por tempo indeterminado, e sem transferência de recursos financeiros entre as partes, visando implementar o PROGRAMA JOVENS MINEIROS SUSTENTÁVEIS, em escolas da rede municipal de ensino, contemplando alunos do 5º ano do ensino fundamental I.

1.2. Os municípios que celebraram Termo de Cooperação Técnica com a Semad no ano de 2022 para fins de implementação do PROGRAMA JOVENS MINEIROS SUSTENTÁVEIS, nos termos do Edital Semad nº 02/2021, não poderão participar do processo seletivo do presente Edital. Os municípios que se enquadram neste critério poderão, caso haja interesse, solicitar a prorrogação do Termo de Cooperação Técnica vigente, nos termos das suas Cláusulas Quinta e Sexta, mediante apresentação de ofício, conforme modelo específico disponibilizado para download no endereço eletrônico www.meioambiente.mg.gov.br/jovensmineiros, e da Ficha de Cadastro dos Gestores Municipais e Escolas Participantes elencada no item 3.3.4 deste edital, no mesmo prazo

do período de inscrições dos municípios previsto no Cronograma apresentado no Anexo III deste edital.

2.DO PROGRAMA JOVENS MINEIROS SUSTENTÁVEIS

2.1. O PROGRAMA JOVENS MINEIROS SUSTENTÁVEIS é um programa de educação ambiental e humanitária desenvolvido pela Semad, por meio da sua Diretoria de Educação Ambiental e Relações Institucionais - Deari, que visa ofertar treinamento para os educadores/professores, por meio da disponibilização de curso em Educação à Distância – EAD de educação ambiental, e formar alunos do 5º ano do ensino fundamental I nas temáticas de consumo consciente de água e energia, cidadania, gestão sustentável de resíduos sólidos e educação humanitária, por meio da prestação de apoio técnico. O Programa também prevê o acompanhamento mensal das contas de energia e água da residência dos alunos e das escolas, visando estimular a redução e o consumo consciente.

2.2. A metodologia, o suporte pedagógico e os materiais didáticos, exclusivamente em meio digital, relacionados ao PROGRAMA JOVENS MINEIROS SUSTENTÁVEIS serão disponibilizados aos municípios pela Semad, sob coordenação da Deari.

2.3. Cada município selecionado deverá implementar o PROGRAMA JOVENS MINEIROS SUSTENTÁVEIS em até duas escolas da sua rede municipal de ensino, contemplando até duas turmas do 5º ano do ensino fundamental I, por escola. 2.4. Compete aos municípios, no âmbito do PROGRAMA JOVENS MINEIROS SUSTENTÁVEIS:

2.4.1. Atuar, em parceria com a Semad, no planejamento, na implementação, no acompanhamento e na avaliação de quaisquer atividades necessárias à consecução do objeto do Termo de Cooperação Técnica;

2.4.2. Cumprir tempestivamente o Plano de Trabalho constante no Anexo I do Termo de Cooperação Técnica;

2.4.3. Designar formalmente dois funcionários para atuarem como gestores municipais do PROGRAMA JOVENS MINEIROS SUSTENTÁVEIS, sendo um tular e outro suplente, que serão responsáveis por realizar as tratativas necessárias junto à Semad, coordenar e acompanhar as entregas dos educadores participantes e fornecer todas as informações, dados e documentos solicitados pela Semad para fins de monitoramento e avaliação do Programa;

2.4.4. Indicar formalmente até duas escolas da rede municipal de ensino e até duas turmas do 5º ano do ensino fundamental I, por escola, que participarão do PROGRAMA JOVENS MINEIROS SUSTENTÁVEIS;

2.4.5. Definir formalmente, no mínimo, um educador/professor, para ser ponto focal de cada turma participante, que deverão realizar as atividades do PROGRAMA JOVENS MINEIROS SUSTENTÁVEIS junto aos alunos, com apoio de outros educadores/professores, e que poderão participar dos treinamentos a serem ofertados pela Semad;

2.4.6. Recomendar, a qualquer tempo, melhorias, reformulações e readequações nas atividades e materiais didáticos do Programa, quando entender cabíveis, visando atender ao objetivo do Termo de Cooperação Técnica;

2.4.7. Fornecer, quando solicitado, as informações, os dados e os documentos julgados pertinentes à execução do Termo de Cooperação Técnica, no prazo estipulado pela Semad;

2.4.8. Desenvolver, junto aos alunos, as atividades educativas propostas no(s) Caderno(s) de Atividades do Professor, disponibilizado(s) pela Semad;

2.4.9. Informar os dados sobre as contas de água e energia, referentes aos períodos anterior e durante o Programa, da residência dos alunos e das escolas participantes, caso possível, e quando solicitado pela Semad;

2.4.10. Comprovar, por meio de formulários específicos disponibilizados pela Semad, a realização das atividades propostas no(s) Caderno(s) de Atividades do Professor;

2.4.11. Participar de grupos, em aplicativos de mensagem instantânea, criados especificamente para facilitar a comunicação entre as partes e acompanhar o PROGRAMA JOVENS MINEIROS SUSTENTÁVEIS;

2.4.12. Realizar reuniões e eventos, presenciais ou virtuais, de comum acordo entre as partes, sempre que necessário para cumprir o objeto do Programa;

2.4.13. Demais obrigações previstas no Termo de Cooperação Técnica, acordadas previamente entre as partes, no ato de sua celebração.

2.5. Demais informações sobre o PROGRAMA JOVENS MINEIROS SUSTENTÁVEIS estão disponíveis no endereço eletrônico: www.meioambiente.mg.gov.br/jovensmineiros.

3.DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o processo seletivo deverão ser efetuadas com início no dia 07/12/2022, e se encerrarão no dia 30/12/2022, às 23h59, horário de Brasília, podendo ser prorrogado a critério da Semad.

3.2. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições realizadas fora do prazo especificado no item 3.1 deste edital. Para fins de comprovação do período de inscrição, será considerada a data e hora do recebimento pela Semad do e-mail encaminhado pelo município.

3.3. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente por correio eletrônico, mediante apresentação da seguinte documentação:

3.3.1. Ofício de Manifestação de Interesse de Adesão ao PROGRAMA JOVENS MINEIROS SUSTENTÁVEIS, conforme modelo apresentado no Anexo I e disponibilizado para download no endereço eletrônico www.meioambiente.mg.gov.br/jovensmineiros, assinado pelo prefeito municipal, vice-prefeito ou outro representante legal do município com procuração para tal; e pelo titular responsável pela secretaria municipal ou unidade administrativa equivalente de educação;

3.3.2. Comprovante de Inscrição da Prefeitura Municipal no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, válido;

3.3.3. Cópias de documento de identidade, do Cadastro de Pessoa Física - CPF e do Termo de Posse do prefeito ou procuração do responsável pela assinatura do Ofício de

Manifestação de Interesse de Adesão ao PROGRAMA JOVENS MINEIROS SUSTENTÁVEIS;

3.3.4. Ficha de Cadastro dos Gestores Municipais e Escolas Participantes, conforme modelo apresentado no Anexo II e disponibilizado para download no endereço eletrônico www.meioambiente.mg.gov.br/jovensmineiros;

3.3.5. Documentos comprobatórios do atendimento aos critérios de seleção elencados no item 4.3 deste edital, quando cabível.

3.4. Os arquivos da documentação elencada no item 3.3 deste edital deverão ser apresentados em formato PDF com qualidade legível e encaminhados para o e-mail educacao.ambiental@meioambiente.mg.gov.br. Não serão aceitas fotografias da documentação ou outros formatos de arquivo, salvo o formato PDF, como método de digitalização.

3.5. A não apresentação ou a apresentação insatisfatória dos documentos elencados nos itens 3.3.1 a 3.3.4 deste edital implica na imediata desabilitação do município no processo seletivo deste edital.

3.6. A apresentação da documentação elencada no item 3.3.5 deste edital visa possibilitar à Semad a comprovação do atendimento dos municípios aos critérios de seleção elencados no item 4.3 para preenchimento das vagas disponíveis, sendo de natureza classificatória apenas, e a não apresentação de um ou mais destes documentos não implica, sob hipótese nenhuma, na imediata desabilitação do município no processo seletivo deste edital.

3.7. Será desconsiderado qualquer material adicional encaminhado pelo município que não tenha sido solicitado neste edital.

3.8. A Semad encaminhará para os municípios, por e-mail, um aviso de confirmação de recebimento do e-mail de inscrição no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento. O referido aviso não implica na habilitação da inscrição do município, que será divulgada aos municípios por meio de publicação no sítio eletrônico da Semad, acessível pelo endereço eletrônico "www.meioambiente.mg.gov.br/jovensmineiros", no prazo descrito no cronograma apresentado no Anexo III deste edital. Caso o município não receba o e-mail de confirmação no prazo estipulado, poderá contatar a Semad pelo e-mail "educacao.ambiental@meioambiente.mg.gov.br" para efetuar as verificações cabíveis.

3.9. A Semad, no interesse da administração pública, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação da etapa de inscrição, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do certame.

3.10. Ao realizar sua inscrição, o município concorda em ceder a Semad o direito irrestrito de publicar as informações sobre sua participação no Programa, para fins de divulgação e promoção do PROGRAMA JOVENS MINEIROS SUSTENTÁVEIS e outros fins relacionados, em qualquer período ou forma de mídia, sem a necessidade de autorização prévia ou adicional, bem como sem o direito à remuneração de qualquer natureza.

3.11. As inscrições que não atenderem aos critérios exigidos neste edital serão automaticamente desabilitadas.

3.12. O ato de inscrição implica na plena aceitação pelo município de todas as disposições previstas no presente edital.

4.DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. A seleção dos municípios a serem contemplados no presente edital será realizada pela Comissão de Avaliação e Julgamento, composta por três servidores lotados na Deari, conforme critérios descritos a seguir.

4.2. Serão selecionados até 50 (cinquenta) municípios do Estado de Minas Gerais para celebração do Termo de Cooperação Técnica com a Semad, sendo até 5 (cinco) municípios para cada área de abrangência das 10 (dez) Superintendências Regionais de Meio Ambiente - Suprams, descritas no endereço eletrônico www.meioambiente.mg.gov.br/suprams-regionais

4.3. Os critérios de seleção dos municípios e seus respectivos pesos são:

4.3.1. O município executa programa ou projeto de educação ambiental, próprio ou desenvolvido em parceria com setor privado ou sociedade civil, com peso 3, a ser comprovado por meio da apresentação do programa ou projeto por escrito;

4.3.2. O município possui unidade administrativa de meio ambiente formalizada (secretaria, diretoria, gerência, etc.), com peso 1, a ser comprovado, por meio da apresentação de legislação municipal ou documento equivalente;

4.3.3. O município executa programa ou projeto de coleta seletiva, com peso 1, a ser comprovado por meio da apresentação de programa ou projeto por escrito;

4.4. A seleção será realizada pela atribuição de uma nota final para cada município, calculada a partir da soma dos pesos dos critérios de seleção elencados no item 4.3 deste edital.

4.5. Os municípios serão selecionados em ordem decrescente, ou seja, as vagas previstas no item 4.2 deste edital serão preenchidas, por área de abrangência das 10 (dez) Suprams, pela ordem dos municípios que possuírem as maiores notas finais.

4.6. Em caso de empate das notas finais para seleção das vagas, na área de abrangência das Suprams, será utilizado como critério de desempate a comparação dos valores do Índice Mineiro de Responsabilidade Social - IMRS, calculados pela Fundação João Pinheiro e divulgados no endereço eletrônico "imrs.fjp.mg.gov.br", dentre os municípios empatados, sendo que o município com menor valor de IMRS será selecionado para participar do Programa.

4.7. Os critérios de seleção elencados no item 4.3 deste edital são de natureza classificatória apenas, e o não atendimento a um ou mais destes critérios não implica, sob hipótese nenhuma, na imediata desclassificação do município no processo seletivo deste edital.

4.8. Caso não seja possível atingir a meta de cinco municípios em cada área de abrangência das Suprams, a Semad poderá, a seu critério, realocar eventuais vagas remanescentes para contemplar municípios inscritos e habilitados de outras regiões.

4.9. Os municípios selecionados poderão ser vistoriados in loco pela Semad para apuração quanto à veracidade das informações apresentadas e ao atendimento das demais exigências previstas neste edital.

4.10. Os municípios que não atenderem às exigências deste edital serão automaticamente desclassificados.

4.11. Em caso de desistência de quaisquer municípios classificados, previamente à celebração do Termo de Cooperação Técnica, a Semad poderá convidar os próximos municípios habilitados, conforme os itens 4.5 a 4.8 deste edital, para ocuparem as vagas não preenchidas deste edital e participarem do PROGRAMA JOVENS MINEIROS SUSTENTÁVEIS, os quais terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para ratificação da manifestação de interesse de adesão ao Programa. Caso não haja ratificação da manifestação de interesse ou haja resposta negativa dos municípios convidados neste prazo, a Semad poderá convidar continuamente os próximos municípios excedentes, enquanto julgar pertinente, a seu critério, até atingir o preenchimento total das 50 (cinquenta) vagas previstas neste edital.

4.12. O cronograma das etapas do processo de seleção dos municípios é apresentado no Anexo III deste edital.

4.13. As datas previstas no cronograma do Anexo III deste edital poderão ser alteradas, a critério da Semad, na hipótese de impugnações do edital, da apresentação de recursos e/ou de eventuais contingências administrativas internas que justifiquem a adequação. Eventuais alterações no edital serão acompanhadas de divulgação, sendo disponibilizadas no endereço eletrônico da Semad: www.meioambiente.mg.gov.br/jovensmineiros

4.14. O resultado final dos municípios classificados será disponibilizado no endereço eletrônico da Semad “www.meioambiente.mg.gov.br/jovensmineiros” e no Órgão Oficial de Imprensa do Estado de Minas Gerais, no prazo previsto no cronograma do Anexo III deste edital.

5.DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

5.1. Os pedidos de impugnações do edital e/ou de recursos em face da desabilitação dos municípios inscritos deverão ser encaminhados formalmente por meio de ofício do município, com a devida fundamentação e exposição de motivos, sendo facultado ao município a juntada dos documentos que julgar convenientes, nos prazos estabelecidos no cronograma apresentado no Anexo III deste edital.

5.2. O ofício descrito no item 5.1 deverá ser endereçado ao mesmo destinatário do modelo de ofício apresentado no Anexo I deste edital, e ser enviado exclusivamente para o correio eletrônico educacao.ambiental@meioambiente.mg.gov.br, em papel timbrado, e assinado pelo prefeito municipal, viceprefeito ou outro representante legal do município com procuração para tal.

5.3. O recurso a que se refere o item 5.1 deve conter apenas a apresentação das razões de oposição à decisão de desabilitação e/ou desclassificação, não cabendo a inclusão de novas informações e/ou documentos pendentes para complementação/adequação da inscrição.

5.4. O recurso será decidido por servidores da Deari, que não sejam integrantes da Comissão de Avaliação e Julgamento, conforme prazos previstos no Anexo III deste edital.

5.5. Da decisão final não caberá interposição de novo pedido de esclarecimento ou recurso na esfera administrativa.

5.6. Não serão analisados recursos intempestivos, destituídos de fundamentação ou com erro de encaminhamento.

6.DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1. As escolas selecionadas que concluírem, no mínimo, 60% das atividades previstas, de forma satisfatória, receberão um Certificado de Participação e o direito de uso da logomarca do PROGRAMA JOVENS MINEIROS SUSTENTÁVEIS, nos termos do regulamento a ser fornecido pela Semad, e poderão ter prioridade para serem agraciados em demais políticas públicas de educação ambiental e humanitária promovidos pela Semad, quando aplicável.

6.2. Eventuais casos omissos neste regulamento serão analisados pela Semad, que dará parecer final sobre a questão, não cabendo recursos, a qualquer título, sobre sua decisão.

6.3. A qualquer momento, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Semad, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

6.4. Os municípios são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, sujeitando-se às sanções cíveis, penais e administrativas cabíveis em decorrência de prestação de informações falsas.

7.DOS ANEXOS

7.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

7.1.1. Anexo I - Modelo de Ofício de Manifestação de Interesse de Adesão ao PROGRAMA JOVENS MINEIROS SUSTENTÁVEIS

7.1.2. Anexo II – Modelo de Ficha de Cadastro dos Gestores Municipais e Escolas Participantes do PROGRAMA JOVENS MINEIROS SUSTENTÁVEIS 7.1.3. Anexo III – Cronograma do Edital Semad nº 05/2022

Rodrigo Gonçalves Franco

Subsecretário de Gestão Ambiental e Saneamento Secretaria de Estado de Meio
Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ANEXO I MODELO DO OFÍCIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE ADESAO AO PROGRAMA JOVENS MINEIROS SUSTENTÁVEIS

Obs.: Elaborar em papel timbrado da Prefeitura Municipal

[município], [dia] de [mês], de [ano]

Ofício nº ____/2022

Ao Exmo. Sr.

Rodrigo Gonçalves Franco

Subsecretário de Gestão Ambiental e Saneamento

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves – Prédio Minas, 2º andar Rod. Papa João Paulo II, 4001 - Serra Verde, Belo Horizonte/MG.

CEP 31.630-900.

Assunto: Manifestação de Interesse de Adesão ao Programa Jovens Mineiros
Sustentáveis

Senhor Subsecretário,

Vimos manifestar o interesse da Prefeitura Municipal de [PREENCHER O NOME DO MUNICIPIO] em participar do Edital Semad nº 05/2022,

que tem por objetivo selecionar municípios do Estado de Minas Gerais para celebração de parceria com a Semad, por meio de um Termo de Cooperação Técnica, num período de 12 (doze) meses, prorrogável por tempo indeterminado, e sem transferência de recursos financeiros entre as partes, visando implementar o PROGRAMA JOVENS MINEIROS SUSTENTÁVEIS em escolas da rede municipal de ensino.

Para tanto, declaramos ter ciência e estar de pleno acordo com todas as disposições previstas no Edital Semad nº 05/2022 e vimos apresentar, em anexo, a seguinte documentação, em formato PDF:

- 1.Comprovante de Inscrição da Prefeitura Municipal no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, válido;
- 2.Cópias da Carteira de Identidade, do Cadastro de Pessoa Física - CPF e do Termo de Posse do prefeito ou procuração do responsável pela assinatura do presente Ofício;
- 3.Ficha de Cadastro dos gestores municipais e escolas participantes, conforme modelo previsto no Anexo II do Edital Semad nº 05/2022;
- 4.Documentação comprobatória, nos casos aplicáveis, de que:

4.1.O município executa programa ou projeto de educação ambiental, próprio ou desenvolvido em parceria com setor privado ou sociedade civil, a ser comprovado por meio da apresentação do programa ou projeto por escrito.

4.2.O município possui unidade administrativa de meio ambiente formalizada (secretaria, diretoria, gerência, etc.), a ser comprovado, por meio da apresentação de legislação municipal ou documento equivalente.

4.3. O município executa programa ou projeto de coleta seletiva, a ser comprovado por meio da apresentação de programa ou projeto por escrito.

Atenciosamente,

[NOME LEGÍVEL DO PREFEITO, VICE-PREFEITO OU OUTRO REPRESENTANTE LEGAL COM PROCURAÇÃO PARA TAL] [CARGO DO SUBSCREVENTE]

[NOME LEGÍVEL DO TITULAR RESPONSÁVEL]

[CARGO/FUNÇÃO DO TITULAR RESPONSÁVEL]

[NOME COMPLETO POR EXTENSO DA SECRETARIA MUNICIPAL OU UNIDADE ADMINISTRATIVA EQUIVALENTE DE EDUCAÇÃO]

ANEXO II

MODELO DA FICHA DE CADASTRO DOS GESTORES MUNICIPAIS E ESCOLAS PARTICIPANTES

PROGRAMA JOVENS MINEIROS SUSTENTÁVEIS	
FICHA DE CADASTRO DOS GESTORES MUNICIPAIS E ESCOLAS PARTICIPANTES	
ANO-BASE 2023	
1. DADOS DO MUNICÍPIO	
1.1. Nome:	
2. DADOS DOS GESTORES MUNICIPAIS	
2.1. Gestor Titular	
2.1.1. Nome completo:	
2.1.2. Cargo/Função:	
2.1.3. Setor:	
2.1.4. E-mail:	
2.1.5. Telefone Celular (com DDD):	
2.2. Gestor Suplente	
2.2.1. Nome completo:	
2.2.2. Cargo/Função:	
2.2.3. Setor:	
2.2.4. E-mail:	
2.2.5. Telefone Celular (com DDD):	
3. DADOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
3.1. Escola nº 01	
3.1.1. Nome completo:	
3.1.2. Endereço Completo: (Logradouro, nº, Bairro, CEP)	
3.1.3. Zona:	() Rural () Urbana
3.1.4. Diretor(a)	
3.1.4.1. Nome completo:	
3.1.4.2. E-mail:	
3.1.4.3. Telefone Celular (com DDD):	
3.2. Escola nº 02	
3.2.1. Nome completo:	

3.2.2. Endereço Completo: (Logradouro, nº, Bairro, CEP)		
3.2.3. Zona:	() Rural () Urbana	
3.2.4. Diretor(a)		
3.2.4.1. Nome completo:		
3.2.4.2. E-mail:		
3.2.4.3. Telefone Celular (com DDD):		

QUADRO DE ASSINATURAS	
Declaramos ter ciência e estar de pleno acordo com todas as disposições previstas no Edital Semad nº 05/2022	
1. Gestor Titular	
2. Gestor Suplente	
3. Diretor(a) da Escola nº 01	
4. Diretor(a) da Escola nº 02	

ANEXO III

CRONOGRAMA DO EDITAL SEMAD Nº 05/2022

ETAPAS	PRAZO
Publicação do edital no Diário Oficial do Estado e divulgação no sítio eletrônico da Semad (www.meioambiente.mg.gov.br)	07/12/2022
Prazo para pedido de impugnação contra o edital	De 07/12/2022 a 11/12/2022
Análise dos pedidos de impugnação pela Semad	De 12/12/2022 a 13/12/2022
Divulgação do resultado da análise dos pedidos de impugnação no sítio eletrônico da Semad (www.meioambiente.mg.gov.br)	14/12/2022
Período de inscrição dos municípios	De 07/12/2022 a 30/12/2022
Análise pela Semad das inscrições dos municípios	De 02/01/2023 a 10/01/2023
Divulgação do resultado dos municípios habilitados no sítio eletrônico da Semad (www.meioambiente.mg.gov.br)	11/01/2023
Prazo de recurso dos municípios contra o resultado da habilitação	De 11/01/2023 a 12/01/2023
Análise pela Semad dos pedidos de recurso	De 13/01/2023 a 16/01/2023
Publicação do resultado final dos municípios classificados no Diário Oficial do Estado e divulgação no sítio eletrônico da Semad (www.meioambiente.mg.gov.br)	17/01/2023

Anexo 02 - Termo de Cooperação Técnica (Modelo 2023)



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Rodovia Papa João Paulo II, 4143, Prédio Minas, 2º Andar - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-900 - www.meioambiente.mg.gov.br

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SEMAD Nº ____/2023

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD, E O MUNICÍPIO DE _____ VISANDO O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA JOVENS MINEIROS SUSTENTÁVEIS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, doravante denominada SEMAD, inscrita no CNPJ sob nº 00.957.404/0001-78, com sede na Rodovia João Paulo II, nº 4143, bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31.630-900, neste ato representada por seu Subsecretário de Gestão Ambiental e Saneamento, **RODRIGO GONÇALVES FRANCO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____; e o MUNICÍPIO DE _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____/MG, CEP _____, neste ato representado por seu Prefeito _____, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, firmam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com o objetivo de implementar o **PROGRAMA JOVENS MINEIROS SUSTENTÁVEIS** em escolas da rede municipal de ensino do município, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes, previamente entendidas e expressamente aceitas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica a implementação do **PROGRAMA JOVENS MINEIROS SUSTENTÁVEIS** em até duas escolas da rede municipal de ensino, contemplando até quatro turmas do 5º ano do ensino fundamental I, sendo até duas turmas por escola, no município de _____.

1.2. O Plano de Trabalho constante do Anexo I deste Termo de Cooperação Técnica, devidamente aprovado pelos partícipes, constitui parte integrante e indissociável deste instrumento, para todos os fins de direito.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

2.1. Constitui objetivo do presente Termo de Cooperação Técnica ofertar treinamento a educadores/professores e formar alunos do ensino fundamental nas temáticas de consumo consciente de água e energia, cidadania, gestão sustentável de resíduos sólidos e educação humanitária, por meio da prestação de apoio técnico, visando formar uma cultura que incentive o questionamento crítico dos educadores e alunos em relação à dimensão ambiental de seus impactos no mundo, bem como seu potencial de reduzi-los.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1. O município, no âmbito de suas atribuições, deve:

3.1.1. Atuar, em parceria com a Semad, no planejamento, na implementação, no acompanhamento e na avaliação de quaisquer atividades necessárias à consecução do objeto do presente Termo;

3.1.2. Cumprir tempestivamente o Plano de Trabalho constante no Anexo I do presente Termo;

3.1.3. Designar formalmente dois funcionários para atuarem como gestores municipais do **PROGRAMA JOVENS MINEIROS SUSTENTÁVEIS**, sendo um titular e outro suplente, que serão responsáveis por realizar as tratativas necessárias junto à Semad, coordenar e acompanhar as entregas dos educadores participantes e fornecer todas as informações, dados e documentos solicitados pela Semad para fins de monitoramento e avaliação do **PROGRAMA**;

3.1.4. Indicar formalmente até duas escolas da rede municipal de ensino e até quatro turmas do 5º ano do ensino fundamental I, sendo até duas turmas por escola que participarão do **PROGRAMA JOVENS MINEIROS SUSTENTÁVEIS**. As escolas selecionadas pelo município devem possuir condições adequadas de infraestrutura e logística para realização das atividades previstas no Programa.

3.1.5. Definir formalmente, no mínimo, um educador/professor com conhecimentos básicos de informática, para ser ponto focal de cada turma participante, que deverão realizar as atividades do **PROGRAMA JOVENS MINEIROS SUSTENTÁVEIS** junto aos alunos, com apoio de outros educadores/professores, e que poderão participar dos treinamentos a serem ofertadas pela Semad;

3.1.6. Recomendar, a qualquer tempo, melhorias, reformulações e readequações nas atividades e materiais didáticos do Programa, quando entender cabíveis, visando atender ao objetivo do Termo de Cooperação Técnica;

3.1.7. Fornecer, quando solicitado, as informações, os dados e os documentos julgados pertinentes à execução do presente Termo, no prazo estipulado pela Semad;

3.1.8. Desenvolver, junto aos alunos, as atividades educativas propostas no(s) Caderno(s) de Atividades do Professor, disponibilizado(s) pela Semad;

3.1.9. Informar os dados sobre as contas de água e energia, referentes aos períodos anterior e durante o Programa, da residência dos alunos e das escolas participantes, caso possível, e quando solicitado pela Semad;

3.1.10. Comprovar, por meio de formulários específicos disponibilizados pela Semad, a realização das atividades propostas no(s) Caderno(s) de Atividades do Professor;

3.1.11. Participar de grupos, em aplicativos de mensagem instantânea, criados especificamente para facilitar a comunicação entre as partes e acompanhar o **PROGRAMA JOVENS MINEIROS SUSTENTÁVEIS**;

3.1.12. Realizar reuniões e eventos, presenciais ou virtuais, de comum acordo entre as partes, sempre que necessário para cumprir o objeto do Programa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD

4.1. A **SEMAD**, no âmbito de suas atribuições, deve:

4.1.1. Atuar em parceria com o município, no planejamento, na implementação, no acompanhamento e na avaliação de quaisquer atividades necessárias à consecução do objeto do presente Termo;

4.1.2. Designar formalmente um ou mais servidores da sua Diretoria de Educação Ambiental e Relações Institucionais - Deari, que serão responsáveis por realizar as tratativas necessárias junto ao município e monitorar e avaliar o fiel cumprimento do presente Termo e a execução do **PROGRAMA JOVENS MINEIROS SUSTENTÁVEIS** pelo município;

4.1.3. Fornecer ao município apoio pedagógico para o desenvolvimento das atividades previstas, incluindo a disponibilização do material pedagógico – Caderno(s) de Atividades do Professor – exclusivamente em meio digital, a ser utilizado para o desenvolvimento das atividades educativas junto aos alunos;

4.1.4. Disponibilizar o curso de educação à distância “Educação Ambiental: Princípios, Conceitos e Metodologias” promovido pela Semad e disponível na plataforma Trilhas do Saber, para os educadores/professores participantes;

4.1.5. Atender as solicitações de orientação e esclarecimentos feitas pelo município;

4.1.6. Propor, a qualquer tempo, reformulações e readaptações que entenderem cabíveis, observadas as diretrizes do **PROGRAMA JOVENS MINEIROS SUSTENTÁVEIS**, objetivando adequada interação para o bom desempenho das respectivas atribuições;

4.1.7. Participar de grupos, em aplicativos de mensagem instantânea, criados especificamente para facilitar a comunicação entre as partes e acompanhar o **PROGRAMA JOVENS MINEIROS SUSTENTÁVEIS**;

4.1.8. Realizar reuniões e eventos, presenciais ou virtuais, de comum acordo entre as partes, sempre que necessário para cumprir o objeto do Programa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. Este Termo vigorará pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo a vigência ser prorrogada por tempo indeterminado, mediante justificativa, observado o procedimento constante da Cláusula 6ª.

5.2. A solicitação de prorrogação deste Termo pelo município, devidamente justificada, deverá ser formalizada mediante o que a ser encaminhado à Semad no prazo de, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de vigência do Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

6.1. O presente Termo poderá a qualquer tempo ser modificado, exceto quanto ao seu Objeto, mediante Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado formalmente por um dos participantes, previamente e por escrito, devendo em qualquer caso haver a anuência da outra parte com a alteração proposta.

6.2. Poderão ser acrescentadas outras ações ao Plano de Trabalho e/ou ao(s) Caderno(s) de Atividades do Professor, sugeridas pelo município e pela Semad, desde que não alterem o objeto deste Termo e com anuência formal de ambos os partícipes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA

7.1. Este Termo de Cooperação Técnica poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelos partícipes, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção nesse sentido, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data em que se pretenda que sejam encerradas as atividades, creditando os benefícios adquiridos no período.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A rescisão decorrerá do descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste Termo de Cooperação Técnica, devendo o partícipe que se julgar prejudicado, notificar o outro partícipe para que apresente esclarecimentos no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

8.2. Prestados os esclarecimentos, os partícipes deverão, por mútuo consenso, decidir pela rescisão ou manutenção do Termo de Cooperação Técnica.

8.3. Decorrido o prazo para esclarecimento, caso não haja resposta, o Termo de Cooperação Técnica será rescindido de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais.

9. CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. O presente Termo de Cooperação Técnica não envolve a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada um o custeio das despesas inerentes à execução das ações e obrigações sob sua competência.

9.2. Cada parte responsabilizar-se-á pela remuneração de seus respectivos representantes, designados para as ações e atividades previstas neste Termo de Cooperação Técnica, como de quaisquer outros encargos a eles pertinentes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

10.1. O município comprovará, por meio de formulários específicos disponibilizados pela Semad, a realização das atividades propostas no(s) Caderno(s) de Atividades do Professor, dentro dos prazos estipulados pela Semad.

10.2. Para subsidiar o monitoramento e avaliação do Termo de Cooperação Técnica, poderão ser realizadas reuniões presenciais e virtuais e visitas *in loco* para alinhamento de procedimentos e esclarecimentos de dúvidas entre os partícipes, na medida que for necessário.

10.3. Os resultados parciais e finais obtidos com o presente Termo de Cooperação poderão ser divulgados pelos partícipes para fins de transparência e publicidade do **PROGRAMA JOVENS MINEIROS SUSTENTÁVEIS** por qualquer uma das partes, sem necessidade de autorização prévia entre as partes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. Compete à Semad providenciar a publicação do extrato do presente Termo, de suas prorrogações de vigência e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado e no sítio

eletrônico “www.meioambiente.mg.gov.br/jovensmineiros”, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, em consonância com as normas estatuídas no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2. Compete ao município a divulgação da celebração do presente Termo na íntegra nos seus canais oficiais de comunicação, em especial no sítio eletrônico do município, caso existente, durante todo o período de vigência constante da Cláusula 5ª e suas eventuais prorrogações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes do presente Termo de Cooperação serão dirimidos mediante entendimentos entre os partícipes, formalizados por meio de documentos oficiais.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões na aplicação deste Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. É obrigatória a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas e questões controversas decorrentes da execução deste Termo, com a participação da unidade de assessoria jurídica da Semad, sob a coordenação e supervisão da Advocacia Geral do Estado - AGE no tocante a dúvidas de natureza eminentemente jurídica.

13.3. É assegurada a prerrogativa do município se fazer representar por advogado perante a Semad em procedimento voltado à conciliação e à solução administrativa de dúvidas decorrentes da execução da parceria.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo para que produza, entre si, os efeitos legais na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem.

Rodrigo Gonçalves Franco

Subsecretário de Gestão Ambiental e Saneamento Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Prefeito Municipal de _____

ANEXO I

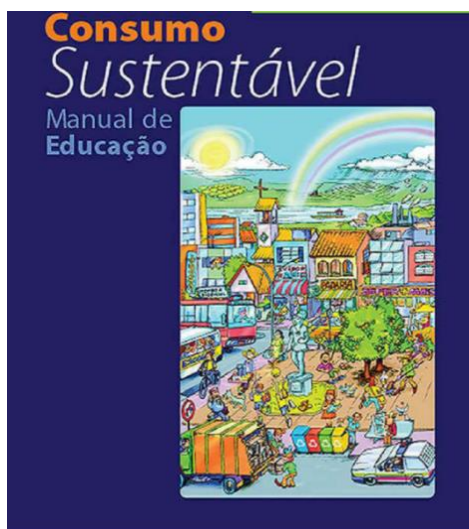
PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Etapas a serem desenvolvidas durante a realização do Programa

ETAPAS	ATIVIDADES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	RESPONSÁVEIS	PRAZO
PREPARAÇÃO	Reuniões com gestores municipais e diretores escolares para apresentação e discussão do Programa	Lista de presença dos participantes e gravação da reunião	Deari/município	Fevereiro/2023
PREPARAÇÃO	Reuniões com gestores do município e educadores das escolas da rede municipal de ensino que serão beneficiadas pelo Programa para apresentação e discussão do Programa	Lista de presença dos participantes e gravação da reunião	Deari/município	Fevereiro/2023
PREPARAÇÃO	Entrega do primeiro módulo do Caderno de Atividades (digital), incluindo métodos pedagógicos de ensino-aprendizagem a serem utilizados durante o Programa. No Caderno serão apresentadas atividades orientativas relacionadas às temáticas: consumo consciente de água e energia, cidadania, gestão de resíduos sólidos e educação humanitária	E-mail de encaminhamento do Caderno de Atividades	Deari	Fevereiro/2023
PREPARAÇÃO	Entrega dos próximos módulos do Caderno de Atividades (digital), incluindo métodos pedagógicos de ensino-aprendizagem a serem utilizados durante o Programa.	E-mail de encaminhamento do Caderno de Atividades	Deari	Março a novembro/2023
EXECUÇÃO	Oferta de treinamento para educadores, por meio de curso EAD de Educação Ambiental, a ser oferecido pela Semad. O curso possui oito módulos, carga horária de 40h e será disponibilizado na plataforma Trilhas do Saber. Este treinamento é facultativo aos educadores.	Certificado de Conclusão de Curso emitidos para os educadores	Deari/município	Fevereiro a novembro/2023
EXECUÇÃO	Realização de aulas e atividades de educação ambiental e humanitária nas escolas selecionadas, conforme previsto no Caderno de Atividades	Formulários específicos de comprovação de realização das atividades, disponibilizados pela Semad, e entregues pelos educadores dentro dos prazos estipulados pela Semad	Município	Março a novembro/2023
ENCERRAMENTO	Realização de evento de encerramento do Programa com municípios participantes	Evento realizado	Deari/município	Novembro ou dezembro/2023

Anexo 03 - Sugestões de Materiais Pedagógicos

Para embasar ainda mais e enriquecer os conteúdos a serem trabalhados em cada atividade proposta relacionados aos temas **cidadania, educação humanitária, consumo consciente de água e energia e gestão sustentável de resíduos**, apresentamos algumas sugestões de materiais que o professor poderá utilizar:



- 1) **Manual de Educação para o Consumo Sustentável**, uma publicação que foi elaborada pelos Ministérios da Educação e do Meio Ambiente e que está disponível para download no link: portal.mec.gov.br/dmdocuments/publicacao8.pdf



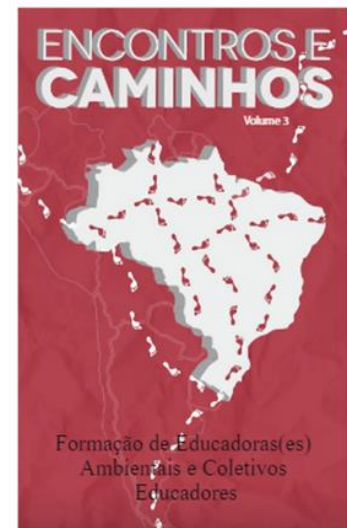
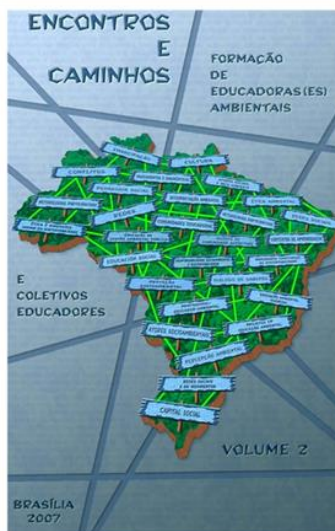
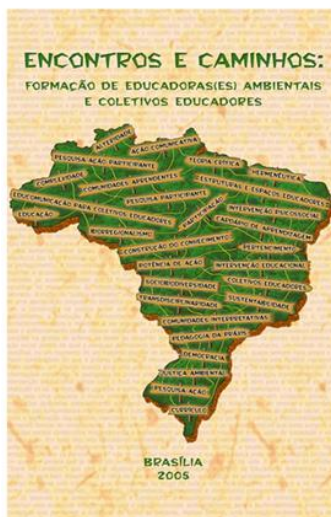
- 2) **Educar: Manual do Professor, Conexão** material didático elaborado pela Companhia Energética de Minas Gerais S. A. (CEMIG) em parceria com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG) e que está disponível para download no link: conexaoedu.com.br/files/manual_professor.pdf



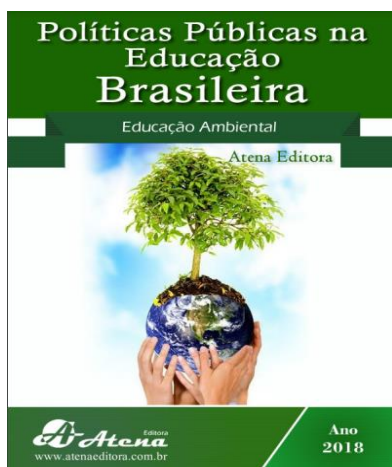
- 3) **Conexão Educar: anos finais**: material didático elaborado pela Companhia Energética de Minas Gerais S.A. (CEMIG) em parceria com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG) e que está disponível para download no link: conexaoedu.com.br/materiais/anos_finais.pdf



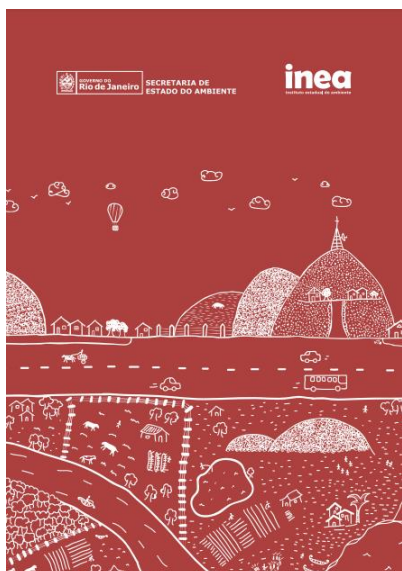
- 4) **Água para Educação Básica:** catálogo de **Catálogo de materiais didáticos com o tema** material didático elaborado pela Agência Nacional de Águas (ANA) e que está disponível para download no link: [capacitacao.ana.gov.br/conhecerc/h/bitstream/ana/2216/1/Cat%c3%a1logo de Materiais Did%c3%a1ticos para Educa%c3%a7%c3%a3o B%c3%a1sica.pdf](http://capacitacao.ana.gov.br/conhecerc/h/bitstream/ana/2216/1/Cat%c3%a1logo%20de%20Materiais%20Did%c3%a1ticos%20para%20Educa%c3%a7%c3%a3o%20B%c3%a1sica.pdf)



- 5) **Série Encontros e Caminhos: formação de educadoras e educadores ambientais e coletivos educadores. Vol. 1, 2 e 3. Link:** <https://www.fubaea.com.br/encontros-e-caminhos-pdf>



- 6) **Políticas Públicas na Educação Brasileira: Educação Ambiental. Link:** <https://www.atenaeditora.com.br/wp-content/uploads/2018/03/E-book-PP-Educa%C3%A7%C3%A3o-Ambiental.pdf>



7) **Educação Ambiental - INEA.** Link:
<http://www.inea.rj.gov.br/wp-content/uploads/2019/01/Guia-de-Educa%C3%A7%C3%A3o-Ambiental.pdf>



8) **Série de Livros sobre**
<http://defesadafauna.blog.br/publicacoes/>

Fauna Doméstica.

Anexo 04 - Peças Gráficas dos Mascotes e Logo Governo

ORDEM PARA USO DA LOGO DO GOVERNO COM DEMAIS INSTITUIÇÕES

EXEMPLO

Logo da Prefeitura



Logo JMS



Logo Governo Estadual



Observar a ordem da DIREITA PARA ESQUERDA, Governo - Programa JMS - Prefeitura - alinhamento e proporção.

A logo oficial do Programa tem a mascote Lua de olhos fechados.

Seguem lâminas, para uso de impressão com logo oficial da mascote em outras poses e dos amiguinhos coloridos, para trabalhos em sala com os alunos, bem como vetores para colorir ou uso de outras técnicas como pintura e colagem. Os arquivos digitais também serão disponibilizados.





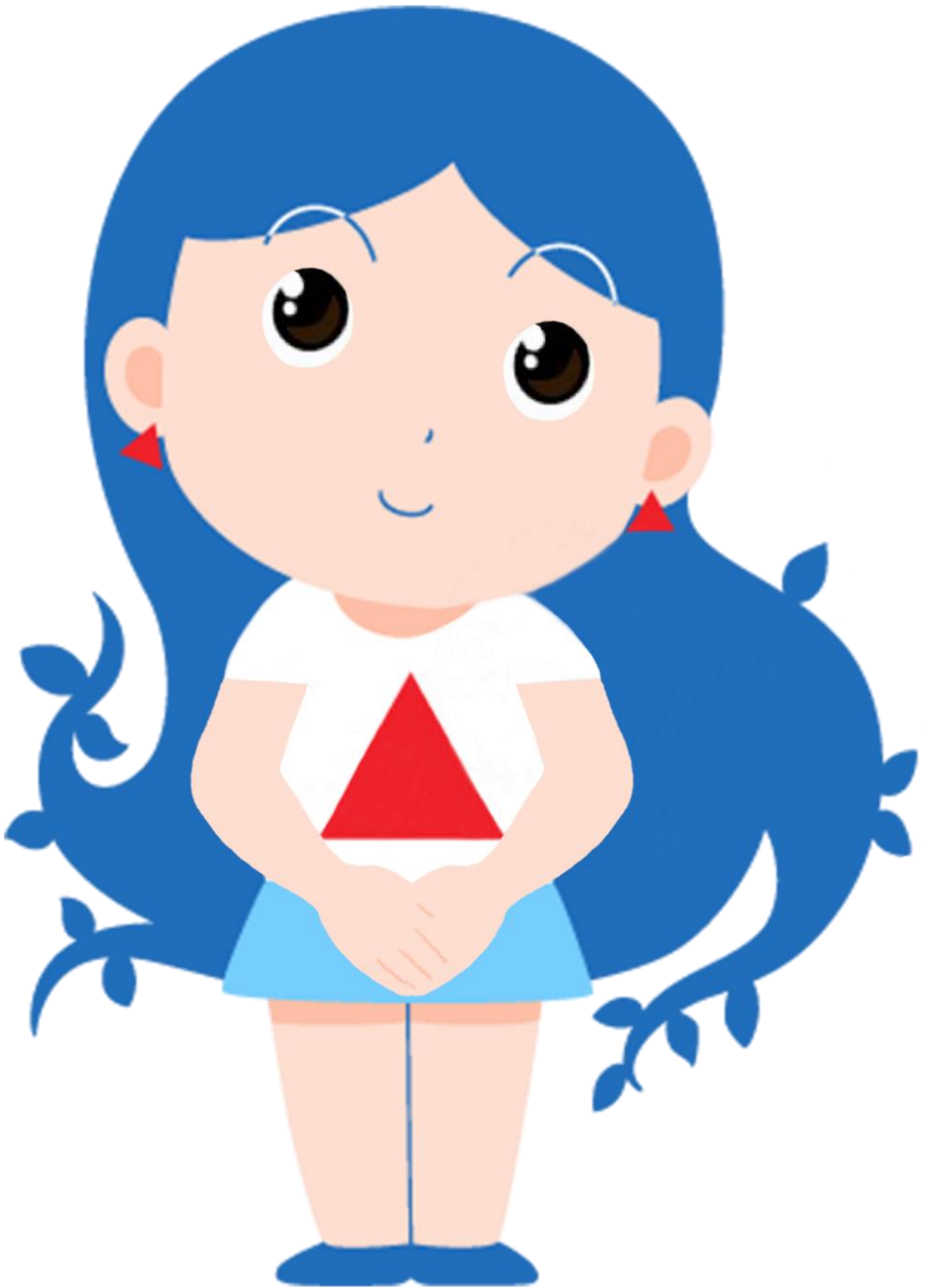
LUA





















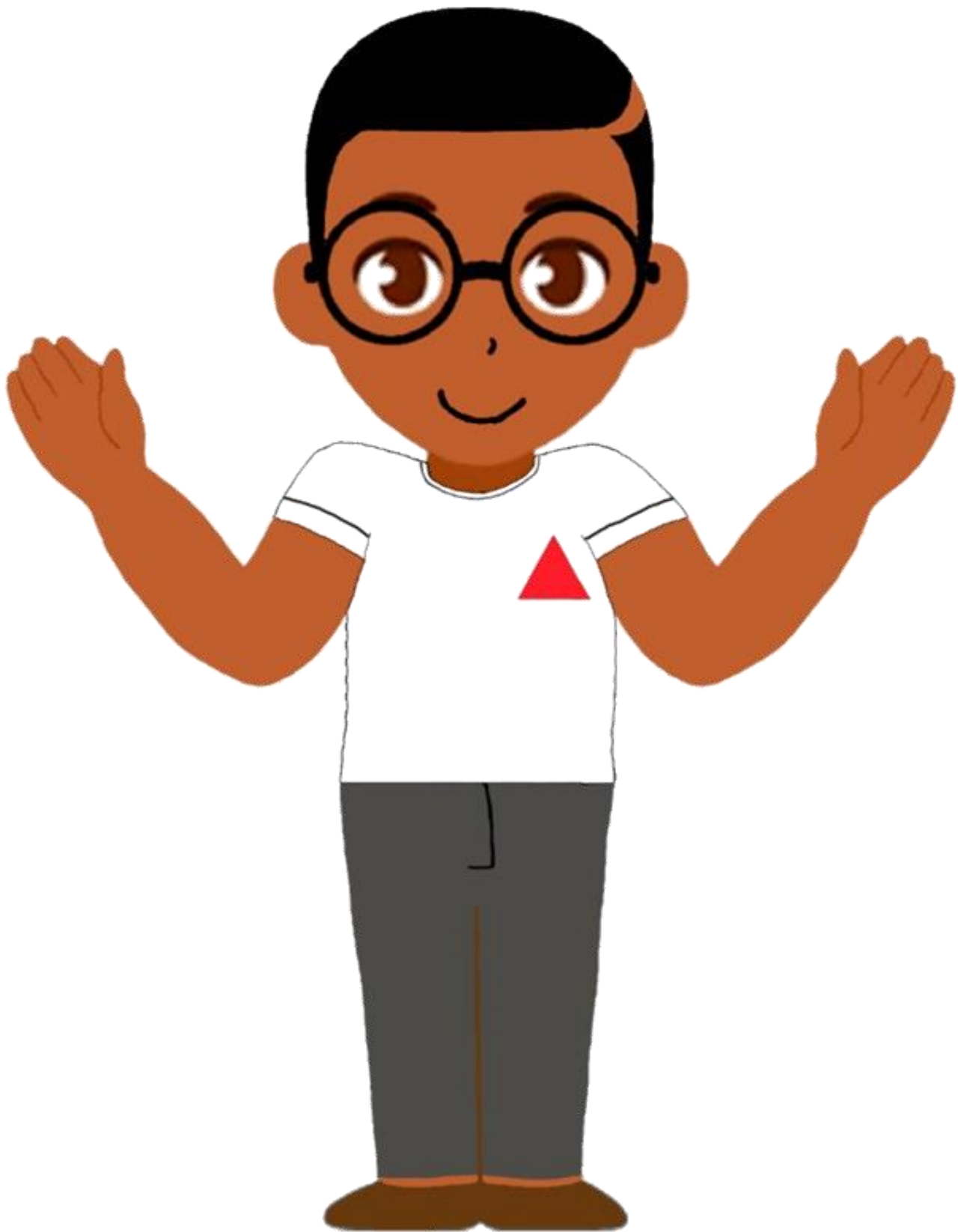
DEDÉ



ESTRELA



GAIA



MANU



RICO



SOL



FIFI

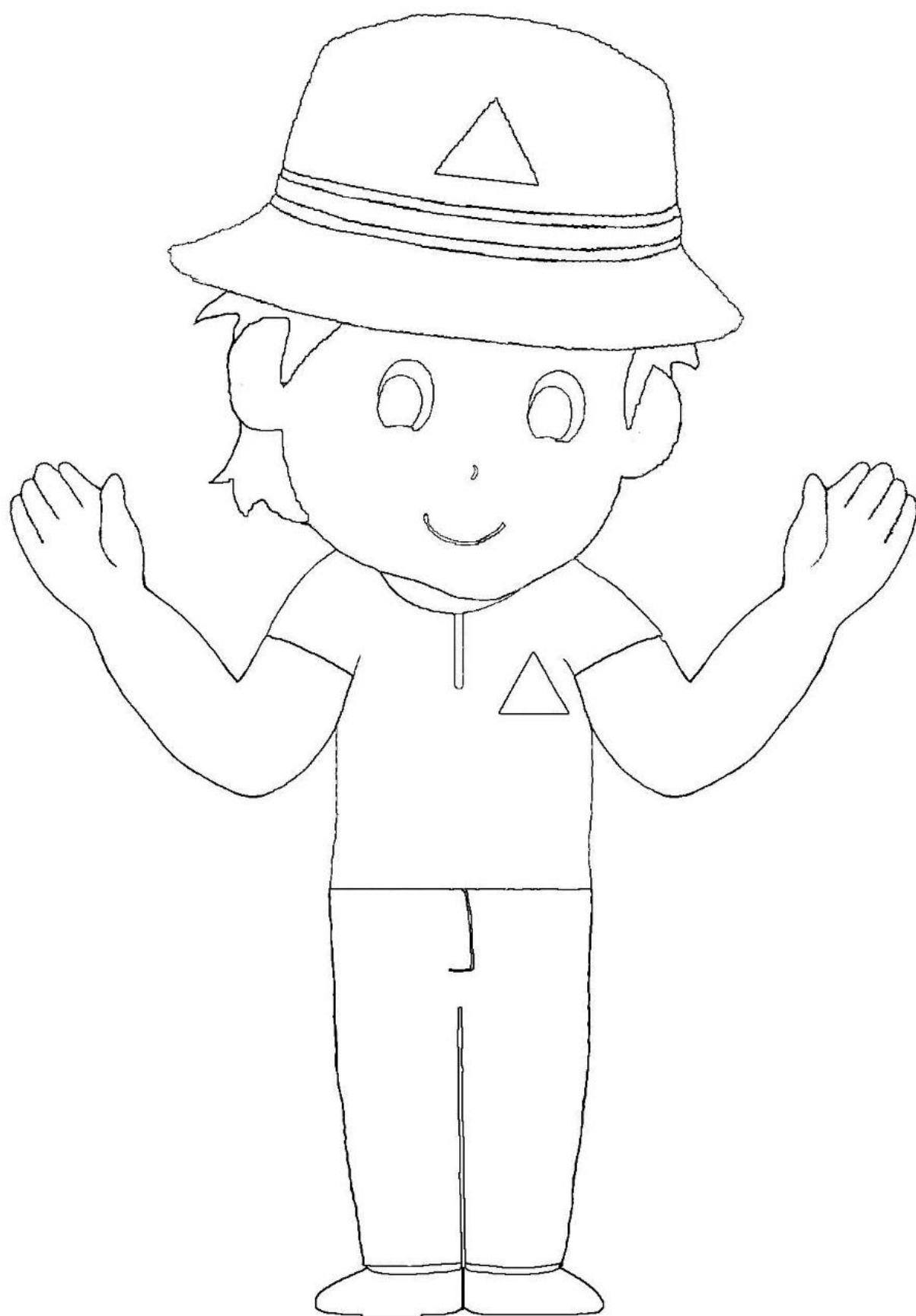


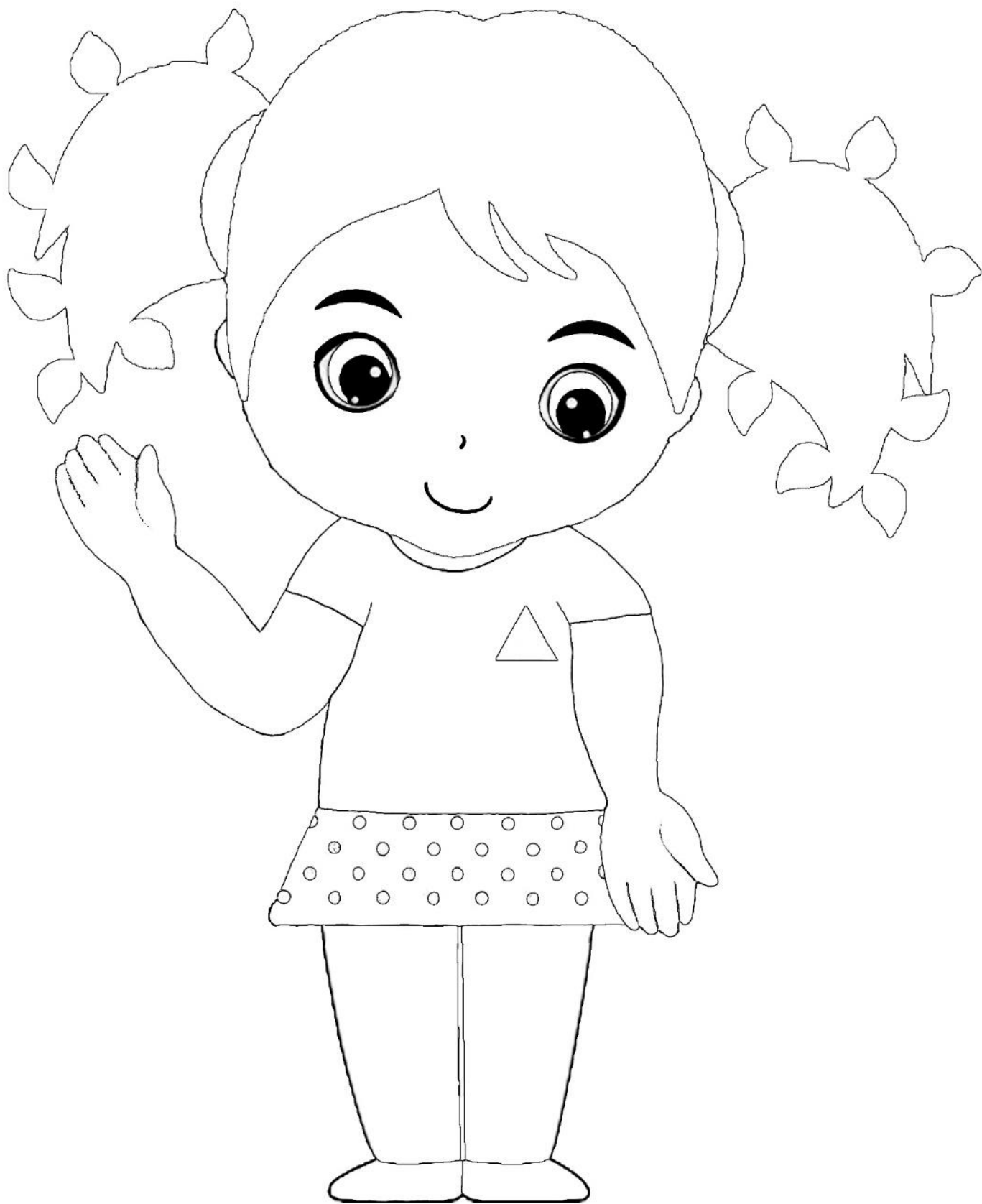
NINO



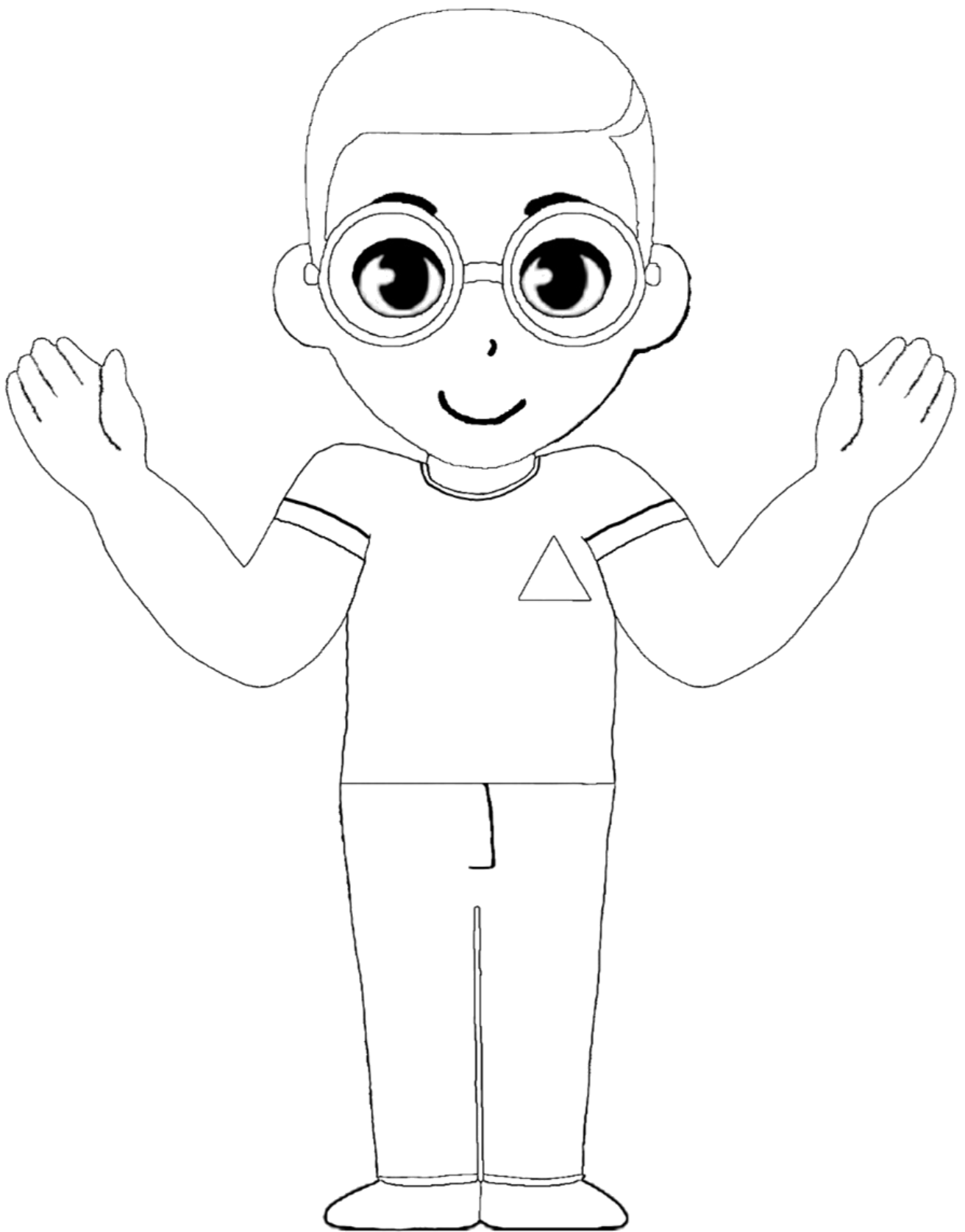


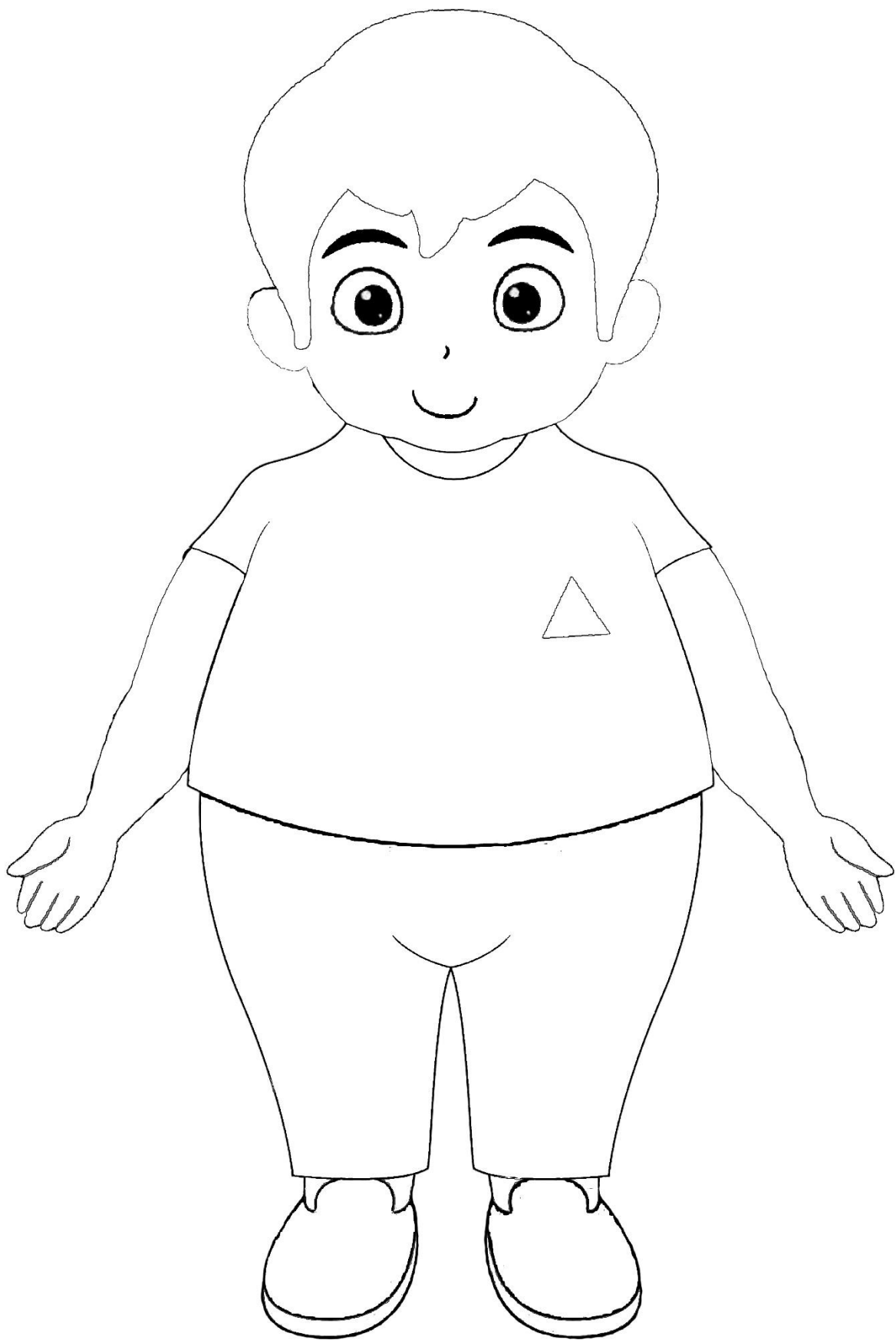


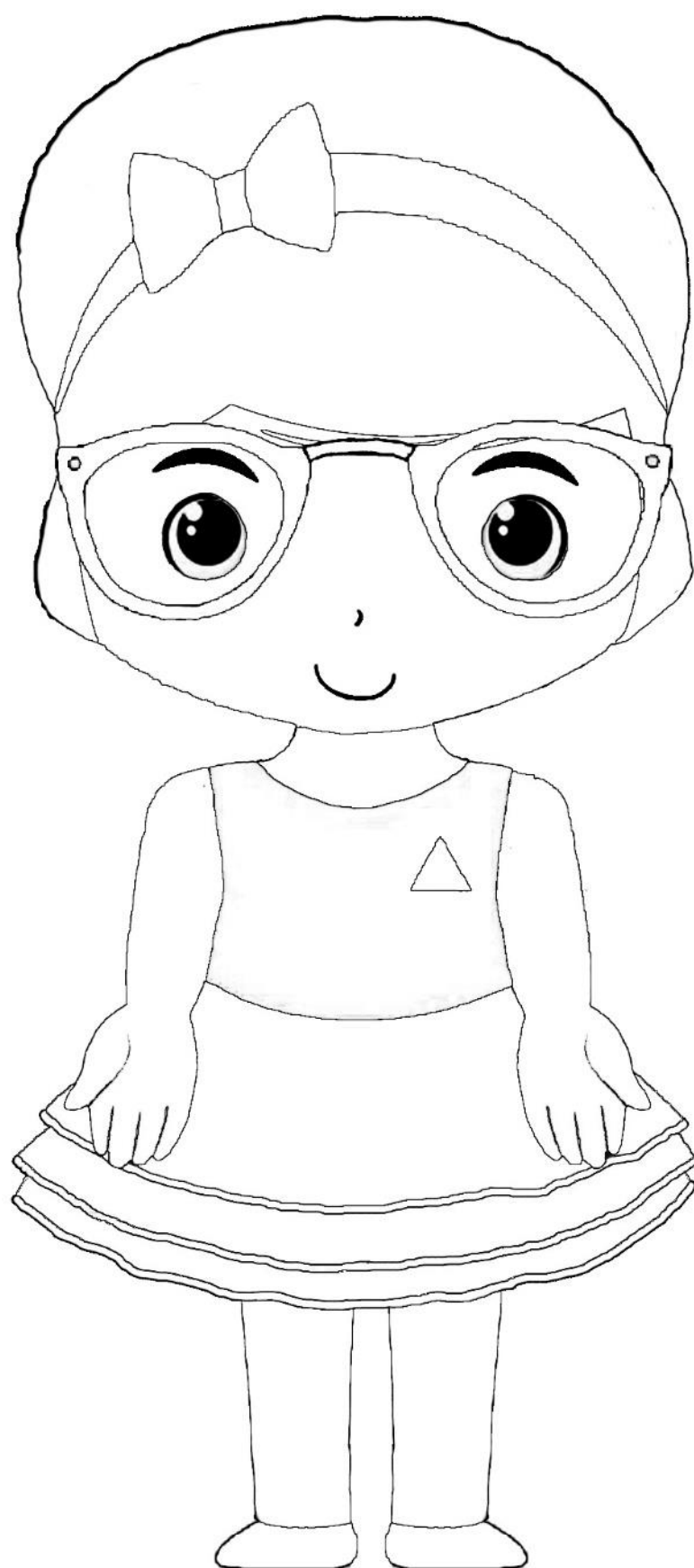




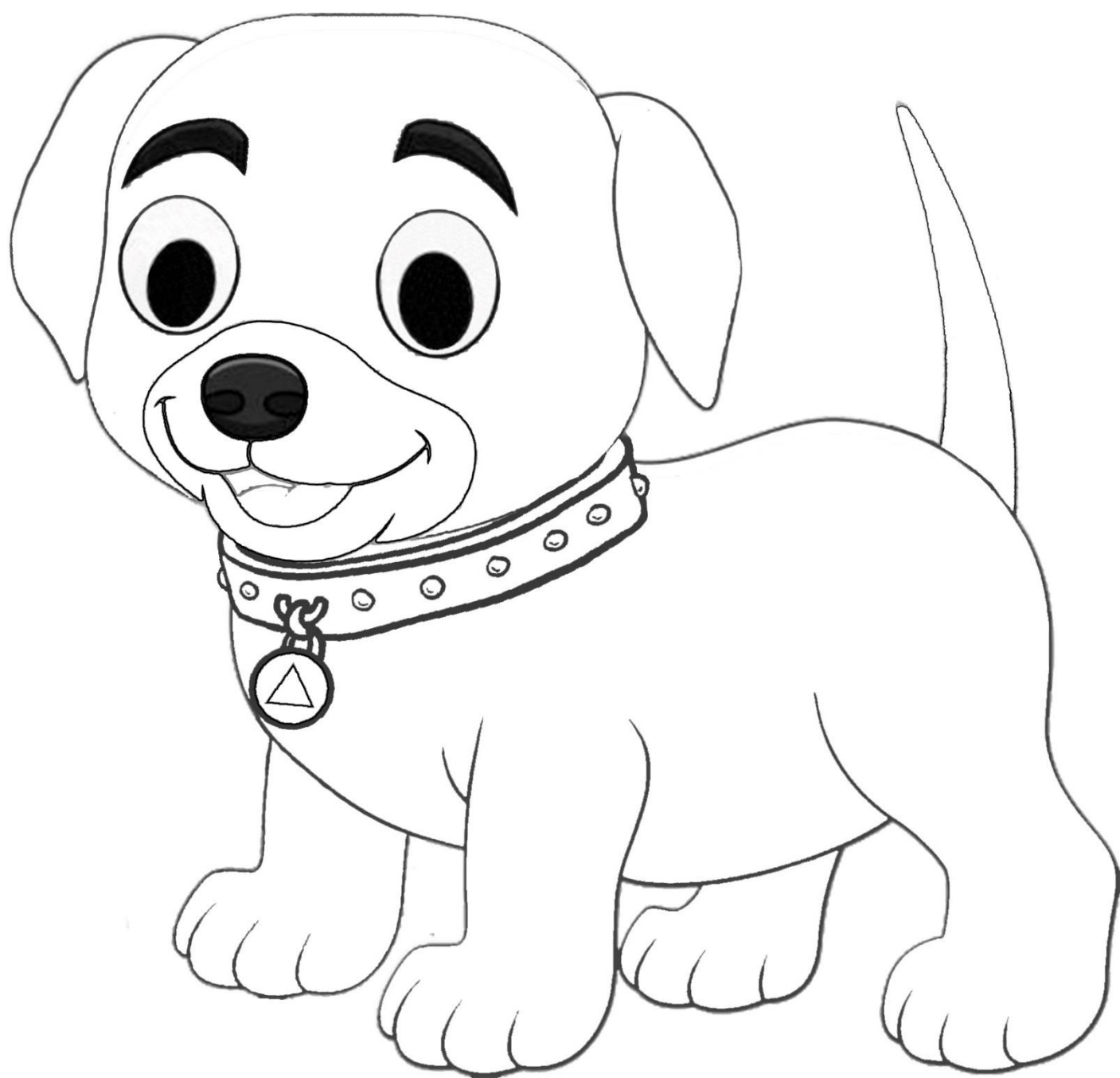












Referências Bibliográficas

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular - BNCC. Ministério da Educação - MEC. <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/a-base>. Acessado em 10/09/2020.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado, 1988.

BRASIL. Decreto n. 4.281, de 25 de junho de 2002. Regulamenta a Lei n. 9.795, de 27 de abril de 1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4281.htm. Acessado em 09/09/2020.

BRASIL. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=15548-d-c-n-educacao-basica-nova-pdf&category_slug=abril-2014-pdf&Itemid=30192. Acessado em 10/09/2020.

BRASIL. EDUCAÇÃO AMBIENTAL. Carta de Estocolmo – 1975. <https://www.mma.gov.br/informma/item/8066-carta-de-belgrado>. Acessado em 10/09/2020.

BRASIL. EDUCAÇÃO AMBIENTAL. Conferência Intergovernamental sobre Educação Ambiental – 1977. <https://www.mma.gov.br/informma/item/8065-recomenda%C3%A7%C3%B5es-de-tbilisi.html>. Acessado em 10/09/2020.

BRASIL. EDUCAÇÃO AMBIENTAL. Diretrizes. <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/publicacao13.pdf>. Acessado em 10/09/2020. Acessado em 10/09/2020.

BRASIL. GOVERNO FEDERAL. LEI Nº 13.632, DE 6 DE MARÇO DE 2018 Altera a Lei nº 9.394,

BRASIL. Lei n. 9.795, de 27 de abril de 1999. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=50EE32BD99AF52EB7D5DB8E7E03AE765.node1?codteor=634068&filena me=LegislacaoCitada+-PL+4692/2009. Acessado em 09/09/2020.

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC). Conselho Nacional de Educação. Resolução nº 2 de 15 de junho de 2012. Estabelece as diretrizes curriculares nacionais para a Educação Ambiental.

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC). Secretaria de Educação Fundamental (SEF). Parâmetros Curriculares Nacionais: apresentação dos temas transversais, ética. Brasília, DF: MEC/SEF, 1997.

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC). Base Nacional Comum Curricular.

http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf. Acessado em 10/09/2020.

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC). Conselho Nacional de Educação e Câmara de Educação Básica PARECER CNE/CEB Nº: 8/2019. < <http://portal.mec.gov.br/docman/fevereiro-2020-pdf/139251-pceb008-19-1/file>>. Acessado em 10/09/2021.

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC). Conselho Nacional de Educação. RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 2, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017. Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular,

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC). Diretrizes e Bases da Educação Nacional. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm. Acessado em 22/04/2021.

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC). Plano Nacional de Educação - PNE. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm. Acessado em 22/04/2021.

BRASIL. MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE (MMA). Declaração de Brasília para a Educação Ambiental - 1997. <https://www.mma.gov.br/informma/item/8069-declara%C3%A7%C3%A3o-de-bras%C3%ADlia-para-a-educac%C3%A7%C3%A3o-ambiental.html>. Acessado em 10/09/2020.

BRASIL. MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE (MMA).. Educação Ambiental. Carta da Terra. Documento. https://www.mma.gov.br/estruturas/agenda21/_arquivos/carta_terra.pdf. Acessado em 10/09/2020

BRASIL. MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE (MMA). Educação Ambiental. Carta da Terra. História. https://www.mma.gov.br/estruturas/agenda21/_arquivos/CartaDaTerraHistoria2105.pdf. Acessado em 10/09/2020.

BRASIL. MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE (MMA). Educação Ambiental. Programa Nacional de Educação Ambiental. **PRONEA.** https://www.mma.gov.br/estruturas/educamb/_arquivos/pronea3.pdf. Acessado em 10/09/2020.

BRASIL. MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE/MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/INSTITUTO BRASILEIRO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Manual de Educação para o consumo sustentável. Brasília: Consumers International, 2005.

BRASIL. Parâmetros Curriculares Nacionais. <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro01.pdf>. Acessado em 10/09/2020.

BRASIL. MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE (MMA). POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL. <https://www.mma.gov.br/o-ministerio/apresentacao/itemlist/category/84-a-politica-de-educacao-ambiental.html>. Acessado em 10/09/2020.

BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei Federal n.º 9795 de 27 de abril de 1999. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. Brasília: Diário Oficial da União, 1999.

BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Ministério da Educação. Diretrizes e bases da educação nacional. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acessado em 10/09/2020.

BRASIL. SENADO FEDERAL. <http://www.senado.gov.br/noticias/Jornal/emdiscussao/rio20/a-rio20/conferencia-rio-92-sobre-o-meio-ambiente-do-planeta-desenvolvimento-sustentavel-dos-paises.aspx>. Acessado em 10/09/2020.

BRASIL. TRATADO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA SOCIEDADES SUSTENTÁVEIS E RESPONSABILIDADE GLOBAL. Ministério da Educação - MEC. <http://portal.mec.gov.br/secad/arquivos/pdf/educacaoambiental/tratado.pdf>. Acessado em 10/09/2020.

COTTINI, RICARDO H. Estratégias e Metodologias em Educação Ambiental. Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD. Artigo. 2011. 40 p.

COTTINI, RICARDO H. Educação Ambiental em tempos de restrições para aglomerações e atividades presenciais. Desafios COVID-19. In: Relatório -

Indicadores de Resultados 2020 - Ações de Educação Ambiental – Sisema 2020. SEMAD. 2020 .28 p.

COTTINI, RICARDO H., M. M. CODEMA-MIRIM: Um Programa de Ação Educativa Construído com a Prática, que se Expande pelo Noroeste Mineiro. Conferência Nacional de Educação Ambiental. Brasília, 07 a 10 de Outubro de 1997. 7 p.

COTTINI, RICARDO H. Organizador - Curso EaD. Educação Ambiental: Princípios, Conceitos e Metodologias. Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD. Plataforma Trilhas do Saber. 2021.

DECLARAÇÃO DE ESTOCOLMO - 1972.
https://apambiente.pt/_zdata/Políticas/DesenvolvimentoSustentavel/1972_Declaracao_Estocolmo.pdf. Acessado em 10/09/2020.

DIAS, G. F. Educação Ambiental: Princípios e práticas. 8ed. São Paulo: Gaia, 2003. 551p.

MINAS GERAIS. Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais. CEE. Resolução Nº 470, de 27 de junho de 2019.
<https://cee.educacao.mg.gov.br/index.php/legislacao/resolucoes/download/16-2019/12404-resolucao-470>. Acessado em 22/04/2021.

MINAS GERAIS. Lei Estadual n. 15.441/2005, de 11 de janeiro de 2005. Regulamenta o Inciso I do § 1º do Art. 214 da Constituição do Estado. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/mg/lei-ordinaria-n-15441-2005-minas-gerais-regulamenta-o-inciso-i-do-1-do-art-214-da-constituicao-do-estado>. Acessado em 10/09/2020.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais. Currículo referência de Minas Gerais, Ensino Fundamental. 2018. http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/Implementacao/curriculos_estados/documento_curricular_mg.pdf. Acessado em: 10/09/2021.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais. Currículo referência de Minas Gerais, Ensino Médio. 2021. <https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/Curr%C3%ADculo%20Refer%C3%Aancia%20do%20Ensino%20M%C3%A9dio.pdf> Acessado em: 10/09/2021.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Metodologia transversal: sugestões de atividades interdisciplinares em educação ambiental para o tema água. Belo Horizonte: Instituto Estadual de Florestas, 2015.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Diretoria de Educação Ambiental e Relações Institucionais. Série “Guia prático de ações”. Módulo água. Belo Horizonte: Programa Ambientação, 2020.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Diretoria de Educação e Extensão Ambiental. Educação ambiental para a sustentabilidade na sub-bacia do Rio Paracatu: projeto desafio ao desperdício. Belo Horizonte: SEMAD, 2008.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD. Programa de Educação Ambiental no Licenciamento Ambiental. Disponível em:

<http://www.meioambiente.mg.gov.br/component/content/article/13-informativo/3820-programa-de-educacao-ambiental-do-licenciamento-ambiental>. Acessado em 10/09/2020.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD. Educação Ambiental. Programa de Educação Ambiental do Estado de Minas Gerais. Disponível em: <http://www.meioambiente.mg.gov.br/images/stories/educacaoambiental/programa%20de%20educacao%20ambiental%20do%20estado%20de%20minas%20gerais.pdf>. 2004. Acessado em 10/09/2020.

NAÇÕES UNIDAS BRASIL. Objetivos do Desenvolvimento Sustentável. <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>. Acessado em 25/02/2021.

NOSSO FUTURO COMUM:
<https://ambiente.files.wordpress.com/2011/03/brundtland-report-our-common-future.pdf>. Acessado em 10/09/2020.